



Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.10.09.0008



Data/Hora: 09/10/2023 17:42:41

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2023.10.09.0008

Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer para atender as necessidades da Sec

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.10.09.0008 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Setor: PROTOCOLO

Descrição: Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer para atender as necessidades da Sec
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/15289>

DATA/HORA: 09/10/2023 17:42:41



2023.10.09.0008





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

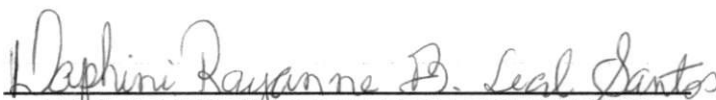
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de outubro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.10.09.0008**. Com objetivo de Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alçamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 09 de outubro de 2023

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS

Setor de Protocolo

ANAJATUBA/MA, 09 de outubro de 2023

DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS

Setor de Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Anajatuba é responsável pela manutenção das estradas vicinais deste município;

CONSIDERANDO que as decorrentes chuvas que assolam o município degradaram bastante estas importantes vias de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica rural, tornando-os melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores e população, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à ao bem-estar do homem no campo.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano à população. A contratação visa o atendimento melhorar a grande parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem à sede do município contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.

CONSIDERANDO que um dos maiores problemas do município está na insuficiência de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção em sua maioria agrícola. Os trechos que serão beneficiados apresentam diversos problemas principalmente nos períodos de chuvas intensas, devido a deterioração na pavimentação das estradas vicinais, causadas pelos agentes naturais (sol e chuva) e também por conta da trafegabilidade de veículos médios e pesados, causando assim os estragos e a necessidade dos constantes reparos nas vias.

SOLICITO ao Senhor as providências necessárias para a abertura de Processo Administrativo, obedecendo aos rigores das leis pertinentes à espécie, destinado a feitura de licitação pública para seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme documentos em anexo, para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica), que liga a sede municipal de Anajatuba ao povoado Teso do Bom

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Prazer, contemplando os povoados Malhada Alta, Capim Açu, Juçatuba e Melão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA.

Encaminhamos a presente solicitação para conhecimento e providências quanto aos trâmites necessários para a contratação.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 09 de outubro de 2023

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

À Sra.

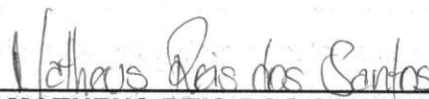
AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Considerando as solicitações em anexo, encaminhadas pela Secretária Municipal de Administração, se faz necessário a Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, desta forma, SOLICITO a elaboração do Projeto Básico e demais elementos técnicos pertinentes à matéria necessários para compor aos autos do Processo Administrativo nº 2023.10.09.0008.

Anajatuba – MA, 09 de outubro de 2023



MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços

Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços

Prefeitura Municipal de Anajatuba

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração estamos encaminhando em anexo o Projeto Básico que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

Anajatuba/MA, em 27 de outubro de 2023.

Amanda D' Fátima Mendes Sousa

Amanda D' Fátima Mendes Sousa

Diretora de Engenharia

Decreto 027/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer diretrizes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA, de acordo com as especificações técnicas, orçamento de referência e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram neste Termo, como se dele fizesse parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, segundo os anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas;

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias e Projetos Técnicos;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo visa melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, já que as decorrentes chuvas que assolam o município degradaram bastante estas importantes vias de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica rural, tornando-os melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores e população, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à ao bem-estar do homem no campo.

2.2. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano à população. A contratação visa o atendimento melhorar a grande parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem à sede do município contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.

2.3. Considerando também outro problema do município, está na insuficiência de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção em sua maioria agrícola. Os trechos que serão beneficiados apresentam diversos problemas principalmente nos períodos de chuvas intensas, devido a deterioração na pavimentação das estradas vicinais, causadas pelos agentes naturais (sol e chuva) e também por conta da trafegabilidade de veículos médios e pesados, causando assim os estragos e a necessidade dos constantes reparos nas vias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**3.1. DA APRESENTAÇÃO:**

3.1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA.

3.1.2. A presente contratação tem por objetivo de proporcionar melhoria da infraestrutura viária, proporcionando a trafegabilidade de pessoas e veículos, consequentemente o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas.

3.1.3. A execução dos serviços deverá obedecer ao estabelecido neste Termo e seus respectivos anexos;

3.1.4. A definição de tarefas deverá ser delineada de acordo com as instruções normativas disciplinadoras de execução de serviços e plenamente caracterizados e expressos no instrumento de contrato;

3.1.5. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS), sempre que necessário, para realização dos serviços. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados;

3.1.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

3.1.7. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei;

3.1.8. Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO conforme a quantidade necessária para atendimento da demanda e sua complexidade. O prazo fixado poderá, mediante solicitação de prorrogação da CONTRATADA de forma estrita e devidamente justificado e fundamentado, e a exclusivo critério e deferimento da FISCALIZAÇÃO, ser prorrogado.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

4.2. O objeto deste Termo é comum, nos termos do inciso II, do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 029/2021.

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.4. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Tratam-se de serviços comuns de engenharia, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Considerando propiciar qualidade de vida a população anajatubense, a Administração Municipal levantou diversos trechos de Estradas Vicinais, que foram danificadas pelas fortes chuvas que assolaram o município de Anajatuba-MA, com a finalidade de recuperar estes trechos para garantir uma trafegabilidade com segurança, funcionalidade e conforto aos usuários.

6.2. A execução dos serviços para solução dos problemas se inicia com a terraplanagem dos trechos, com serviços de escavação, carga e transporte e compactação dos solos, aplicadas à construção de cortes e aterro afim de projetar o alinhamento e nivelamento da estrada.

6.3. Após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma, será iniciada a execução da camada de revestimento primário, compreendendo a execução da camada granular formadora da capa da pista de rolamento. Por fim, serão executados os serviços de drenagem da estrada, com a implantação de bueiros e execução de valetas de escoamento de águas pluviais, garantindo o rápido escoamento das águas superficiais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:

Código da Ficha: 1175

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 62 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Dotação: 26.782.0015.1028.0000

Função: 26 Transporte

Sub_Função: 26782 Transporte Rodoviário

Programa: 26782 0015 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Projeto Atividade: 26782 0015 1028 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

Ação: 26782 0015 1028 0000 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

ND: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

8. DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

8.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

8.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, conforme minuta constante no edital, celebrado entre o município de Anajatuba, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante adjudicatária, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Prefeitura, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Emitir a ordem de serviços, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.7. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo;

10.8. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste termo de referência, além das estabelecidas na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.10. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.11. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

11.3. Mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

11.5. Indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados;

11.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.7. Efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.2. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.4. Executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

12.5. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.6. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

12.7. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

12.8. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

12.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

12.10. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

12.11. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

12.12. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a CONTRATADA prevenir por escrito, em tempo hábil, o CONTRATANTE;

12.13. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

12.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

12.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas despesas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da CONTRATADA (e-mail ou ofício), inclusive após



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de serem reparados em decorrência da Responsabilidade Técnica da CONTRATADA;

12.17. Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa da prestação dos serviços, o acompanhamento completo dos trabalhos, fornecendo-lhe todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer questionamentos;

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.

13.2. Prova de inscrição ou registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física.

13.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.

13.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

13.3. Declaração do licitante, indicando o responsável técnico (engenheiro civil) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

13.3.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior

13.4. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

13.5. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.

13.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos;

14.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço;

14.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato;

14.4. Caso a Contratada seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência;

14.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021;

14.6. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados;

14.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento;

14.8. Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

14.9. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal;

14.10. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso;

14.11. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira;

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.13. A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

14.14. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no item 14.12, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irredutíveis. Contudo, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis.

15.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

16.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

16.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

16.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

16.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

A) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

16.10. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

16.11. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

17.2. Caberão à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO DO BRADESCO.**

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

17.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

17.4. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.6. Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 17.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

18. DA VISTORIA

18.1. Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**, de Anajatuba entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

18.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

18.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no **termo de referência** ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

19.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

19.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso;

19.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

19.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

19.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato;

19.7. Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

19.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato;

19.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula;

19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 19.5 desta cláusula;

19.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

19.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada;

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial;

19.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

19.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O preço global proposto deverá ser detalhado em planilha orçamentária indicando todos os itens referentes aos serviços.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1. O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.3. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

21.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

21.5. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Anajatuba, 27 de outubro de 2023.

Amanda D'Fátima Mendes Sousa

Amanda D' Fátima Mendes Sousa

Diretora de Engenharia

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Decreto 027/2022



CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CURVA ABC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÁLCULO DE TRANSPORTE - ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM

ART

PLANTAS


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a recuperação da estrada vicinal.

O projeto prevê a recuperação de estradas vicinais em 10.400,00 metros de estradas existentes e beneficiará uma quantidade expressiva de famílias residentes nos povoados.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de Anajatuba/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERÍTICO E EMPRÉSTIMO

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anajatuba, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Específico

Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

Mateus Parva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Este serviço é composto pelo fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os recursos necessário para o transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw);

Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m3;

Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3;

Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp;

Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³;

Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potencia 110 hp;

Caminhão basculante 14 m3;

Caminhão pipa - 10.000 l.

Crítérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro sênior, pleno e encarregado.

Crítérios de medição e pagamento:


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914651-2



As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no acórdão 2622/2013. Conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = \text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}$$

E terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914651-2



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914651-2



Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

CrITÉRIOS de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a,
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.


Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Limpeza superficial da área de jazida

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Equipamentos:

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será utilizado o:

Trator de esteira com lâmina frontal.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Crêterios de medição e pagamento:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza aceitos serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m².

O pagamento será efetuado conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida:

- Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTEZ. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- Hora-Máquina

Descrição:

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com:

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914651-2



O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Espalhamento de material de jazida

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)

Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes), garantindo o rápido escoamento das águas superficiais, de forma a garantir a proteção da pavimentação, evitando causar danos na área da mesma.

As valetas deverão ser executadas em toda a extensão da estrada, obedecendo o cálculo presente no documento em anexo "memória de cálculo".

IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES MOVIMENTO DE TERRA

Escavação e carga em material para aterro

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área de execução.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Reaterro mecanizado de áreas

Todos os novos ambientes ampliados deverão ser devidamente aterrados com material proveniente de depósito, as operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

DRENAGEM

Corpo e estrutura de concreto:

Todas estruturas de concreto deverão ser locadas de acordo com os elementos especificados no projeto e, por se tratarem de estruturas de drenagem relativamente importantes, devem ser

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



executados conforme projetos específicos. Para escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar que a passagem desempenha sua função com velocidade de escoamento adequada ao local projetado, cuidando-se ainda evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios. Álbum de projetos- tipo de dispositivos de drenagem.

Materiais:

Os bueiros celulares, quer se tratem de obras moldadas in loco ou pré-moldadas, ou moldada em loco abrangem estruturas de concreto armado cujo projeto deverá atender às diretrizes das normas NBR 6118/80 e NBR 7187/87.

Concreto:

Será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/80, NBR 7187/87, NBR 12654/92 e NBR 12655/96 e ser dosado de acordo com o projeto estrutural aprovado.

Para implantação dos bueiros é importante a uniformização da resistência das fundações, conseguida com a execução de camada preparatória de embasamento, utilizando concreto magro dosado para uma resistência à compressão (f_{ckmin}) aos 28 dias de 15 Mpa, considerando-se ainda o sistema estrutural de fundação recomendado, cuja execução será feita de acordo com as Normas apropriadas.

Execução:

Para execução das estruturas de concreto deverão ser cumpridas as seguintes etapas: toda Locação da estrutura atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras de arte correntes, de acordo com o projeto de cada obra. A locação será feita por instrumentação topográfica, após o desmatamento e regularização do fundo do talvegue. No caso de deslocamento do eixo da base do leito natural será executado o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão", de modo a proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue. Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, será feita a locação da obra com instalação das réguas e gabaritos que permitirão materializar, no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade da ponte. O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, sendo permitíveis pequenos ajustamentos das obras definidas pelas Notas de Serviço, de modo a adequá-las ao terreno ou de facilidade construtiva. A declividade longitudinal da ponte deverá ser contínua e somente em condições excepcionais, desde que previsto no projeto serão permitidas descontinuidades no perfil das estruturas, adotando-se declividade adequada para que não ocorra erosão das paredes e do fundo da canalização. A escavação das cavas deverá ser feita em profundidade que comporte a execução do berço adequado peça selecionado, podendo ser feita por processo mecânico ou manual, após o que serão executadas as obras de fundação recomendadas. A largura da cava deverá ser superior a do berço em pelo menos 50cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de formas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para que se alcance a cota de assentamento, o lançamento do material será feito em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, garantindo o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão permitidas a colocação e amarração da armadura da laje de fundo das peças e as formas laterais, que servirão de apoio aos ferros das paredes. Segue-se, o lançamento, espalhamento e acabamento do concreto de fundo, na

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2



espessura e resistência estabelecidas no projeto, até a cota superior da mísula inferior, aplicando-se vibração adequada. Concretado o fundo, serão complementadas e posicionadas as armaduras laterais e colocadas as fôrmas interna e externa da parede, após o que, será feito o lançamento e espalhamento do concreto, com a simultânea vibração, até a cota inferior das mísulas superiores. Instalação das formas da laje superior e a colocação e posicionamento da armadura, e espalhamento do concreto necessário à complementação do corpo da estrutura. Simultaneamente a concretagem da laje superior, nas extremidades, serão executadas as vigas de cabeceira ou muros de testa.

Controle de insumos:

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à Compressão simples, aos 28 dias com base no que dispõe a norma NBR 5739/94.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a norma NBR NM 67/98 ou a NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova e na troca de operadores.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das Amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

- Aço:

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

Trechos Normas DNIT adaptado.

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

PROponente : Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Obra: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alçamento de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica), que liga a sede municipal de Anajatuba ao povoado TESO DO BOM PRAZER, contemplando os povoados Malhada Alta, Capim Açu, Juçatuba e Melão

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,12%
	Total R=	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	26,14%

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		84,61	47,70

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO
BDI: 26,14%
MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

Recuperação de Estrada Vicinal no trecho:

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER	Ext. =	10400,00	m
Extensão total:	=	10400,00	m

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Placa indicativa da obra	3,00	x	1,50	=	4,50	m²
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento		x	1,00	=		und

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	Administração da obra		x	6,00	=		mês
	quantidade						

TRECHO 1:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Anajátuba/MA:

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

Extensão total:	=	10400,00	m
-----------------	---	----------	---

DADOS:

Extensão Total (m)	=	10400,00 m
Larg. Média (m)	=	6,00 m
Base (m)	=	0,20 m
DMT mat. jazida - aterro	=	11,64 km
DMT mat. jazida - cascalho	=	11,64 km
Empolamento	=	1,20
Peso específico laterita	=	1,50 t/m³

3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras		x		=		
Extensão (m)		largura (m)		lados			
10400,00	x	1,5	x	2	=	31200,00	m²
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		x		=	31096,80	m³
	Volume encontrado no quadro de cubagem						
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). af_07/2020		x		=		
Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida total			
31096,80	x	1,50	x	11,64	=	542950,13	m³xkm
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte		x		=		
Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=			31096,80	m³

4.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1	Limpeza superficial da área de jazida	100,00	x	100,00	=	10000,00	m²
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria		x		=		
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
10400,00	x	6,00	x	0,20	=	12480,00	m³
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		x		=		
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
10400,00	x	6,00	x	0,20	=	12480,00	m³
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). af_07/2020		x		=		
Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida total			
12480,00	x	1,50	x	11,64	=	217900,80	m³xkm
4.5	Espalhamento de material com trator de esteiras		x		=		
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
10400,00	x	6,00	x	0,20	=	12480,00	m³

5.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)		x		=		
Extensão total		lados		Incidência		Comprimento médio	
10400,00	x	2,00	x	0,005	x	10,00	m
				TOTAL	=	1040,00	m

João Paulo M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO
BDI: 26,14%
MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO ONIT ABRIL/2023 COM DESDNEPAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

6.0 IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES

6.1 MOVIMENTO DE TERRA

6.1.1 Escavação mecanizada de vale com prot. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho).

*Desvio durante a obra

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)			
7,00	x	6,00	x	3,00	=	126,00	m³
	Volume (m³)		Quantidade (und)				
	126,00	x	3,00	=		378,00	m³

*Bueiro

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)			
9,00	x	6,00	x	1,50	=	81,00	m³
	Volume (m³)		Quantidade (und)				
	81,00	x	3,00	=		243,00	m³
						Total	621,00 m³

6.1.2 Reaterro mecanizado de vale com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,5 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m.

*Desvio durante a obra

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)			
7,00	x	6,00	x	3,00	=	126,00	m³
	Volume (m³)		Quantidade (und)				
	126,00	x	3,00	=		378,00	m³

*Bueiro

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)			
2,00	x	6,00	x	1,50	=	18,00	m³
	Volume (m³)		Quantidade (und)				
	18,00	x	3,00	=		54,00	m³
						Total	432,00 m³

6.2 DRENAGEM

6.2.1 Corpo de bdcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais

comprimento (m)	=	7,00	m
quantidade de bueiros	=	3,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	21,00	m

6.2.2 Boca de bdcc 3,00 x 3,00 m - escavada 0° - areia e brita comerciais

n.º de bueiros	=	3,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	6,00	unidade(s)

Mateus Ralva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

BDI: 26,14%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

Ext = 10400,00 m

Extensão total: 10.400,00 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						54.218,01
1.1	Placa indicativa da obra	m²	4,50	CPU-001	366,93	462,85	2.082,83
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-002	41.331,20	52.135,18	52.135,18
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						171.477,24
2.1	Administração da obra	mês	6,00	CPU-003	22.657,00	28.579,54	171.477,24
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						2.219.124,47
3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²	31.200,00	93525	0,34	0,43	13.416,00
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	31.096,80	SICRO - DNIT 4016008	3,57	4,50	139.935,60
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm), af_07/2020	m³xkm	542.950,13	93589	2,57	3,24	1.759.156,42
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusiva solo, escavação, carga e transporte	m³	31.096,80	95386	7,82	9,86	306.614,45
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						976.005,79
4.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	CPU-004	0,74	0,93	9.300,00
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria	m³	12.480,00	CPU-005	11,73	14,80	184.704,00
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	12.480,00	SICRO - DNIT 4016008	3,57	4,50	56.160,00
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm), af_07/2020	m³xkm	217.900,80	93589	2,57	3,24	705.998,59
4.5	Espalhamento de material com trator de esteiras	m³	12.480,00	100574	1,26	1,59	19.843,20
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						6.479,20
5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	1.040,00	CPU-006	4,94	6,23	6.479,20
6.0	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES						563.211,60
6.1	MOVIMENTO DE TERRA						14.651,28
6.1.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 2ª categoria, em locais com baixo nível de interferência af_02/2021	m³	621,00	102329	5,91	8,72	5.415,12
6.1.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência af_04/2016	m³	432,00	93368	16,95	21,38	9.235,16
6.2	DRENAGEM						548.560,32
6.2.1	Corpo de bôcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	21,00	705299	9.267,62	11.690,18	245.493,78
6.2.2	Boca de bôcc 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0ª - areia e brita comerciais	und	6,00	705338	40.043,67	50.511,09	303.066,54
TOTAL GERAL							3.990.516,31

Importa o seguinte orçamento em:

3.990.516,31

três milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos

ANAJATUBA/MA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

Moeda: R\$

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
 OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AZUL, JUÇATUBA E MELÃO.
 MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU-001	Placa indicativa da obra	Ref	ago/23	Moeda: R\$	UNIDADE	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
	MÃO-DE-OBRA	h	1,0000	22,17	22,17	
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,9000	17,39	33,04	
88316	Servente com encargos complementares					
	EQUIPAMENTO					
94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,0100	359,43	3,59	
4417	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	1,0000	8,16	8,16	
4491	Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3") pinus, mista ou equivalente da região	m	4,0000	11,91	47,64	
4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adequada, de *2,0 x 1,125* m	m²	1,0000	250,00	250,00	
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 1 1/2)	kg	0,1100	21,51	2,33	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
		0,00	55,21	311,72	0,00	366,93
CPU-002	Mobilização e desmobilização de equipamento	Ref	ago/23	Moeda: R\$	UNIDADE	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
	MÃO-DE-OBRA	h	80,00	16,68	1334,40	
88297	Operador de máquinas e equipamentos com encargos complementares	h	80,00	17,39	1391,20	
88316	Servente com encargos complementares					
	EQUIPAMENTO					
Comp. Auxiliar	Transporte de equipamentos	h	80,00	482,57	38605,60	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
		38605,60	2775,60	0,00	0,00	41.331,20
COMPOSIÇÃO						
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
41992	Cavalo mecânico tração 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade máxima de trator * 80000* kg, potencia *380* cv (inclui c	und	0,00035850	85000,00	304,73	
4221	Óleo diesel combustível comum	l	30,00	5,27	158,10	
4227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores retros e ect...)	l	0,49	25,00	12,25	
4229	Graxa lubrificante	kg	0,20	36,70	7,49	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
		482,57	0,00	0,00	0,00	482,57
CPU-003	Administração da obra	Ref	ago/23	Moeda: R\$	UNIDADE	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
	MÃO-DE-OBRA	h	50,00	150,61	7530,50	
90779	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares	h	100,00	110,66	11066,00	
90778	Engenheiro civil de obra pleão com encargos complementares	h	150,00	27,07	4060,50	
90776	Encarregado geral com encargos complementares					
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
		0,00	21657,00	0,00	0,00	22.657,00
CPU-004	Limpeza superficial da área de jazida	Ref	ago/23	Moeda: R\$	UNIDADE	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
	MÃO-DE-OBRA	h	0,0030	17,39	0,05	
88316	Servente com encargos complementares					
	EQUIPAMENTO					
5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13012 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diário	chp	0,0040	228,56	0,91	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
		0,69	0,05	0,00	0,00	0,74
CPU-005	Aquisição de material de 1ª categoria	Ref	ago/23	Moeda: R\$	UNIDADE	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
CÓDIGO SINAPI INSUMOS						
4746	MATERIAL	m³	0,2000	58,67	11,73	
	Pedregulho ou picarra de jazida, ao natural, para base de pavimentação (regrado na jazida, sem transporte)					
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
		0,00	0,00	11,73	0,00	11,73

Matheus Raima M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU-006: Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladoras)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

CÓDIGO SINAPI INSUMOS

		Ref.	ago/23	Moeda: R\$	UNIDADE
					M
		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	MÃO-DE-OBRA	h	0,9200	17,39	0,35
	Servente com encargos complementares				
	EQUIPAMENTO				
5851	trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16 711, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3 - chp diurno, af_06/2014	chp	0,0100	224,91	2,25
5944	pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da sacamba 5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno, af_06/2014	chp	0,0100	202,89	2,03
5946	pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da sacamba 5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chi diurno, af_06/2014	chi	0,0039	79,77	0,31

	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	4,59	0,35	0,00	0,00	4,94

Mateus Palva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

BDI: 26,14%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO
TRECHO: SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

Extensão: 10400,00 m

Extensão total: 10400,00 m

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm) af_07/2020	m³xkm	1.759.158,42	44,08%	44,08%	A
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm) af_07/2020	m³xkm	705.998,59	17,69%	61,78%	A
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente	m³	306.614,45	7,68%	69,46%	A
6.2.2	Boca de bdrcc 3,00 x 3,00 m - escorridade 0° - areia e brita comerciais	und	303.066,54	7,59%	77,05%	A
6.2.1	Corpo de bdrcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	245.493,78	6,15%	83,21%	B
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria	m³	184.704,00	4,63%	87,83%	B
2.1	Administração da obra	mês	171.477,24	4,30%	92,13%	B
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 12 CV e carregadeira de 3,4 m³	m³	139.935,60	3,51%	95,64%	C
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 12 CV e	m³	56.160,00	1,41%	97,05%	C
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	52.135,18	1,31%	98,35%	C
4.5	Espalhamento de material com trator de esteira	m³	19.843,20	0,50%	98,85%	C
3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m) com trator de esteiras	m³	13.416,00	0,34%	99,19%	C
4.1	Limpeza superficial da área de jazida	m³	9.300,00	0,23%	99,42%	C
6.1.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hpi, largura até 1,5 m, profundidade	m³	9.236,16	0,23%	99,65%	C
5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	5.479,20	0,16%	99,81%	C
6.1.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav.	m³	5.415,12	0,14%	99,95%	C
1.1	Placa indicativa da obra	m²	2.082,83	0,05%	100,00%	C
TOTAL (A + B + C)			3.990.516,31			

ANAJATUBA/MA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

PROponente: Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Obra: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Manutenção, Recuperação e Alçamento de Estrada Vicinal (sem a Realização de Pavimentação Asfáltica), que Liga a Sede Municipal de Anajatuba ao Povoado TESO do Bom Prazer, contemplando os povoados Malhada Alta, Capim Açú, Juçatuba e Melão

BDI: 26,14%

Mês de Referência: SINAPI - Agosto/2023 e SICRO DNIT Abril/2023 com Desoneração

Local/Data: Anajatuba/MA, 20 de Outubro de 2023

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO														
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 40.663,51										R\$ 13.554,50		R\$ 54.218,01
		75,00%	1,02%									25,00%	0,34%	1,36%
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 34.295,45		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 34.295,45		R\$ 171.477,24
		20,00%	0,86%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	20,00%	0,86%	4,30%
03	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 665.737,34		R\$ 665.737,34		R\$ 443.824,89		R\$ 443.824,89						R\$ 2.219.124,47
		30,00%	16,68%	30,00%	16,68%	20,00%	11,12%	20,00%	11,12%					55,61%
04	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 976.005,79
						25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	24,46%
05	SERVIÇOS DE DRENAGEM									R\$ 3.239,60		R\$ 3.239,60		R\$ 6.479,20
										50,00%	0,08%	50,00%	0,08%	0,16%
06	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES									R\$ 281.605,80		R\$ 281.605,80		R\$ 563.211,60
										50,00%	7,06%	50,00%	7,06%	14,11%
TOTAL		R\$ 740.696,30		R\$ 691.458,93		R\$ 713.547,93		R\$ 713.547,93		R\$ 554.568,43		R\$ 576.696,80		R\$ 3.990.516,31
		18,56%		17,33%		17,88%		17,88%		13,90%		14,45%		100,00%


 Mateus Parva M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2

FOLHA 038
 RÚBRICA R

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
1						Empolamento	20%			Peso específico	1.5	1/m³			
2						Distância entre estacas	20.00			metros					
3						Largura da plataforma	5.00			Espessura da camada	0.2	m			
4															
5	Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho	
6	J-1	Trecho I	E	0		Até	E	0		0.000	0.000	0.00	0.000	0.000	0.00
7	SOMATÓRIO									0.00	0.00	0.00			0.00
														DMT	0.00 km

- Tamanho Sub-trecho (m) = (Estaca final (H6) - Estaca inicial (D6)) x Distância entre estacas (J2) + Distância no subtrecho Final (I6) - Distância no subtrecho Inicial (E6)
- Volume empolado (m³) = (Tamanho do Sub-trecho (J6) x Largura da Plataforma (J3) x (1+ Empolamento (J1)) x Espessura da Plataforma (L3)
- Peso (t) = Volume Empolado (K6) x Peso Específico (L1)
- Dist. Fixa (km) = Distância do trecho até a jazida
- Tamanho médio Subtrecho (km) = Tamanho Sub-trecho (J6) / 2000
- MT Sub-trecho = Peso Específico (L6) x (Tamanho médio Subtrecho (km) (N6) - Dist. Fixa (km) (M6)
- DMT = MT Sub-trecho (O7) / Peso Específico (L7)

TRECHO I:

Empolamento	20%	Peso específico	1.5	1/m³
Distância entre estacas	20.00	metros		
Largura da plataforma	5.00	Espessura da camada	0.2	m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho							Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho
J-1	Trecho I	E	0		Até	E	520	0.00	10400,000	14976,000	22464,00	6,443	5,200	261548,35
SOMATÓRIO									10400,00	14976,00	22464,00			261548,35
												DMT	11,64	km

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO						Volume(m3) (Ext x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)			
E 00	20,00 m	01	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 01	20,00 m	02	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 02	20,00 m	03	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 03	20,00 m	04	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 04	20,00 m	05	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 05	20,00 m	06	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 06	20,00 m	07	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 07	20,00 m	08	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 08	20,00 m	09	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 09	20,00 m	10	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 10	20,00 m	11	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 11	20,00 m	12	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 12	20,00 m	13	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 13	20,00 m	14	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 14	20,00 m	15	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 15	20,00 m	16	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 16	20,00 m	17	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 17	20,00 m	18	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 18	20,00 m	19	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 19	20,00 m	20	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 20	20,00 m	21	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 21	20,00 m	22	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 22	20,00 m	23	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 23	20,00 m	24	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 24	20,00 m	25	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 25	20,00 m	26	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 26	20,00 m	27	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 27	20,00 m	28	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 28	20,00 m	29	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 29	20,00 m	30	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 30	20,00 m	31	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 31	20,00 m	32	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 32	20,00 m	33	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 33	20,00 m	34	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 34	20,00 m	35	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 35	20,00 m	36	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 36	20,00 m	37	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 37	20,00 m	38	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 38	20,00 m	39	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 39	20,00 m	40	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 40	20,00 m	41	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 41	20,00 m	42	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 42	20,00 m	43	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 43	20,00 m	44	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 44	20,00 m	45	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 45	20,00 m	46	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 46	20,00 m	47	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 47	20,00 m	48	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 48	20,00 m	49	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 49	20,00 m	50	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 50	20,00 m	51	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 51	20,00 m	52	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 52	20,00 m	53	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 53	20,00 m	54	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 54	20,00 m	55	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 55	20,00 m	56	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 56	20,00 m	57	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 57	20,00 m	58	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 58	20,00 m	59	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 59	20,00 m	60	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 60	20,00 m	61	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 61	20,00 m	62	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 62	20,00 m	63	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 63	20,00 m	64	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 64	20,00 m	65	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 65	20,00 m	66	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 66	20,00 m	67	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 67	20,00 m	68	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 68	20,00 m	69	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 69	20,00 m	70	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 70	20,00 m	71	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 71	20,00 m	72	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 72	20,00 m	73	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 73	20,00 m	74	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 74	20,00 m	75	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 75	20,00 m	76	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 76	20,00 m	77	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 77	20,00 m	78	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura ÷ Volume m³)	Situação
E	78	20,00 m	79	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	6,00 m	0,53 m	70,80 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	3,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	6,00 m	0,55 m	67,20 m³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO PÓVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO							Situação
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)		
E 156	20,00 m	157	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 157	20,00 m	158	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 158	20,00 m	159	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 159	20,00 m	160	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 160	20,00 m	161	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 161	20,00 m	162	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 162	20,00 m	163	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 163	20,00 m	164	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 164	20,00 m	165	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 165	20,00 m	166	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 166	20,00 m	167	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 167	20,00 m	168	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 168	20,00 m	169	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 169	20,00 m	170	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 170	20,00 m	171	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 171	20,00 m	172	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 172	20,00 m	173	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 173	20,00 m	174	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 174	20,00 m	175	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 175	20,00 m	176	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 176	20,00 m	177	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 177	20,00 m	178	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 178	20,00 m	179	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 179	20,00 m	180	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 180	20,00 m	181	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 181	20,00 m	182	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 182	20,00 m	183	6,00 m	0,5 m	54,00 m³	ATERRO	
E 183	20,00 m	184	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 184	20,00 m	185	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 185	20,00 m	186	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 186	20,00 m	187	6,00 m	0,45 m	55,20 m³	ATERRO	
E 187	20,00 m	188	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 188	20,00 m	189	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 189	20,00 m	190	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 190	20,00 m	191	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 191	20,00 m	192	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 192	20,00 m	193	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 193	20,00 m	194	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 194	20,00 m	195	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 195	20,00 m	196	6,00 m	0,53 m	66,00 m³	ATERRO	
E 196	20,00 m	197	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 197	20,00 m	198	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 198	20,00 m	199	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 199	20,00 m	200	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 200	20,00 m	201	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 201	20,00 m	202	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 202	20,00 m	203	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 203	20,00 m	204	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 204	20,00 m	205	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 205	20,00 m	206	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 206	20,00 m	207	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 207	20,00 m	208	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 208	20,00 m	209	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 209	20,00 m	210	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 210	20,00 m	211	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 211	20,00 m	212	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 212	20,00 m	213	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 213	20,00 m	214	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 214	20,00 m	215	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 215	20,00 m	216	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 216	20,00 m	217	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 217	20,00 m	218	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 218	20,00 m	219	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 219	20,00 m	220	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 220	20,00 m	221	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 221	20,00 m	222	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 222	20,00 m	223	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 223	20,00 m	224	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 224	20,00 m	225	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 225	20,00 m	226	6,00 m	0,59 m	63,60 m³	ATERRO	
E 226	20,00 m	227	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 227	20,00 m	228	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 228	20,00 m	229	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 229	20,00 m	230	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 230	20,00 m	231	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 231	20,00 m	232	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 232	20,00 m	233	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 233	20,00 m	234	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E	234	20,00 m	235	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	235	20,00 m	236	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	236	20,00 m	237	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	237	20,00 m	238	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	238	20,00 m	239	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	239	20,00 m	240	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	240	20,00 m	241	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	241	20,00 m	242	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	242	20,00 m	243	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	243	20,00 m	244	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	244	20,00 m	245	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	245	20,00 m	246	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	246	20,00 m	247	6,00 m	0,55 m	55,20 m³	ATERRO
E	247	20,00 m	248	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	248	20,00 m	249	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	249	20,00 m	250	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	250	20,00 m	251	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	251	20,00 m	252	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	252	20,00 m	253	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	253	20,00 m	254	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	254	20,00 m	255	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	255	20,00 m	256	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	256	20,00 m	257	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	257	20,00 m	258	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	258	20,00 m	259	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	259	20,00 m	260	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	260	20,00 m	261	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	261	20,00 m	262	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	262	20,00 m	263	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	263	20,00 m	264	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	264	20,00 m	265	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	265	20,00 m	266	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	266	20,00 m	267	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	267	20,00 m	268	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	268	20,00 m	269	6,00 m	0,48 m	55,20 m³	ATERRO
E	269	20,00 m	270	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	270	20,00 m	271	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	271	20,00 m	272	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	272	20,00 m	273	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	273	20,00 m	274	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	274	20,00 m	275	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	275	20,00 m	276	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	276	20,00 m	277	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	277	20,00 m	278	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	278	20,00 m	279	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	279	20,00 m	280	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	280	20,00 m	281	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	281	20,00 m	282	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	282	20,00 m	283	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	283	20,00 m	284	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	284	20,00 m	285	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	285	20,00 m	286	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	286	20,00 m	287	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	287	20,00 m	288	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	288	20,00 m	289	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	289	20,00 m	290	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	290	20,00 m	291	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	291	20,00 m	292	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	292	20,00 m	293	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	293	20,00 m	294	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	294	20,00 m	295	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	295	20,00 m	296	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	296	20,00 m	297	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	297	20,00 m	298	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	298	20,00 m	299	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	299	20,00 m	300	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	300	20,00 m	301	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	301	20,00 m	302	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	302	20,00 m	303	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	303	20,00 m	304	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	304	20,00 m	305	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	305	20,00 m	306	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	306	20,00 m	307	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	307	20,00 m	308	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	308	20,00 m	309	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	309	20,00 m	310	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	310	20,00 m	311	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	311	20,00 m	312	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Est. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E 312	20,00 m	313	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 313	20,00 m	314	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 314	20,00 m	315	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 315	20,00 m	316	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 316	20,00 m	317	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 317	20,00 m	318	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 318	20,00 m	319	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 319	20,00 m	320	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 320	20,00 m	321	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 321	20,00 m	322	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 322	20,00 m	323	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 323	20,00 m	324	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 324	20,00 m	325	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 325	20,00 m	326	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 326	20,00 m	327	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 327	20,00 m	328	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 328	20,00 m	329	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 329	20,00 m	330	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 330	20,00 m	331	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 331	20,00 m	332	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 332	20,00 m	333	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 333	20,00 m	334	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 334	20,00 m	335	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 335	20,00 m	336	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 336	20,00 m	337	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 337	20,00 m	338	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 338	20,00 m	339	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 339	20,00 m	340	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 340	20,00 m	341	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 341	20,00 m	342	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 342	20,00 m	343	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 343	20,00 m	344	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 344	20,00 m	345	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 345	20,00 m	346	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 346	20,00 m	347	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 347	20,00 m	348	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 348	20,00 m	349	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 349	20,00 m	350	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 350	20,00 m	351	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 351	20,00 m	352	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 352	20,00 m	353	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 353	20,00 m	354	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 354	20,00 m	355	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 355	20,00 m	356	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 356	20,00 m	357	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 357	20,00 m	358	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 358	20,00 m	359	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 359	20,00 m	360	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 360	20,00 m	361	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 361	20,00 m	362	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 362	20,00 m	363	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 363	20,00 m	364	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 364	20,00 m	365	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 365	20,00 m	366	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 366	20,00 m	367	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 367	20,00 m	368	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 368	20,00 m	369	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 369	20,00 m	370	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 370	20,00 m	371	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 371	20,00 m	372	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 372	20,00 m	373	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 373	20,00 m	374	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 374	20,00 m	375	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 375	20,00 m	376	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 376	20,00 m	377	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 377	20,00 m	378	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 378	20,00 m	379	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 379	20,00 m	380	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 380	20,00 m	381	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 381	20,00 m	382	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 382	20,00 m	383	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 383	20,00 m	384	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 384	20,00 m	385	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 385	20,00 m	386	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 386	20,00 m	387	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 387	20,00 m	388	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 388	20,00 m	389	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 389	20,00 m	390	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Est. x Altura x Largura ÷ Volume m3)	Situação
E	390	20,00 m	391	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	6,00 m	0,31 m	61,20 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	430	20,00 m	431	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	431	20,00 m	432	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	432	20,00 m	433	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	433	20,00 m	434	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	434	20,00 m	435	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	435	20,00 m	436	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	436	20,00 m	437	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	437	20,00 m	438	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	438	20,00 m	439	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	439	20,00 m	440	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	440	20,00 m	441	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	441	20,00 m	442	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	442	20,00 m	443	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	443	20,00 m	444	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	444	20,00 m	445	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	445	20,00 m	446	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	446	20,00 m	447	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	447	20,00 m	448	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	448	20,00 m	449	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	449	20,00 m	450	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	450	20,00 m	451	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	451	20,00 m	452	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	452	20,00 m	453	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	453	20,00 m	454	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	454	20,00 m	455	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	455	20,00 m	456	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	456	20,00 m	457	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	457	20,00 m	458	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	458	20,00 m	459	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	459	20,00 m	460	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	460	20,00 m	461	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	461	20,00 m	462	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	462	20,00 m	463	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	463	20,00 m	464	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	464	20,00 m	465	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	465	20,00 m	466	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	466	20,00 m	467	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	467	20,00 m	468	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem3 (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	468	20,00 m	469	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	469	20,00 m	470	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	470	20,00 m	471	6,00 m	0,16 m	55,20 m³	ATERRO
E	471	20,00 m	472	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	472	20,00 m	473	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	473	20,00 m	474	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	474	20,00 m	475	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	475	20,00 m	476	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	476	20,00 m	477	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	477	20,00 m	478	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	478	20,00 m	479	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	479	20,00 m	480	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	480	20,00 m	481	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	481	20,00 m	482	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	482	20,00 m	483	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	483	20,00 m	484	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	484	20,00 m	485	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	485	20,00 m	486	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	486	20,00 m	487	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	487	20,00 m	488	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	488	20,00 m	489	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	489	20,00 m	490	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	490	20,00 m	491	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	491	20,00 m	492	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	492	20,00 m	493	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	493	20,00 m	494	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	494	20,00 m	495	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	495	20,00 m	496	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	496	20,00 m	497	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	497	20,00 m	498	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	498	20,00 m	499	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	499	20,00 m	500	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	500	20,00 m	501	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	501	20,00 m	502	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	502	20,00 m	503	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	503	20,00 m	504	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	504	20,00 m	505	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	505	20,00 m	506	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	506	20,00 m	507	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	507	20,00 m	508	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	508	20,00 m	509	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	509	20,00 m	510	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	510	20,00 m	511	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	511	20,00 m	512	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	512	20,00 m	513	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	513	20,00 m	514	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	514	20,00 m	515	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	515	20,00 m	516	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	516	20,00 m	517	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	517	20,00 m	518	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	518	20,00 m	519	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	519	20,00 m	520	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO

EXT. TOTAL 10.400,00 m

VOLUME ATERRO 31.096,80 m

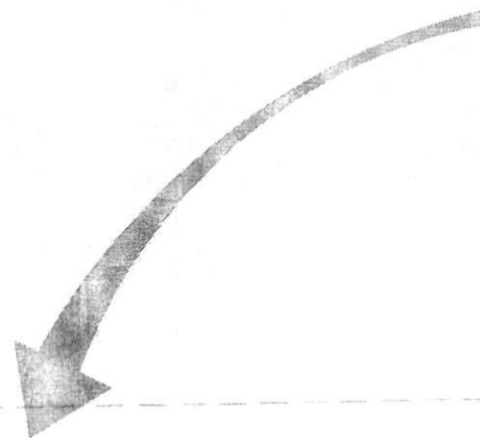
Mateus Paiva M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2



LOCALIZAÇÃO NACIONAL



LOCALIZAÇÃO ESTADUAL



LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	
PROJETO		PROJETO	
CONHECIMENTO		CONHECIMENTO	
LOCALIZAÇÃO		LOCALIZAÇÃO	
INDICAÇÃO		INDICAÇÃO	
CONTATO		CONTATO	

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAO-65
P1	INÍCIO - RUA MACHADO LOBATO	S 37°52'40" W 44°37'13,02"
P2	BOCO 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 37°52'26,38" W 44°38'24,81"
P3	BOCO 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 37°52'23" W 44°39'19,90"
P4	BOCO 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 37°48'54" W 44°39'54,54"
P5	FIM - POVOADA MELÃO	S 37°48'53" W 44°42'31,61"

6 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 104

Mateus Palma M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

IMPLANTAÇÃO

PRÉFETURA MUNICIPAL DE ANAÍATUBA/PA
CNPJ 07.904.000/0001-00
RUA DE ARAUCÁRIA, 100 - JARDIM ARAUCÁRIA - ANAÍATUBA - PA - CEP: 06.000-000
FONE: (065) 323-1111 FAX: (065) 323-1111
E-MAIL: pm.anaiatuba@net.com.br



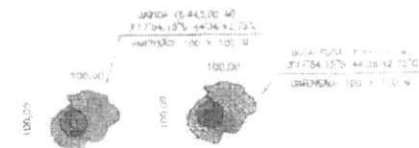
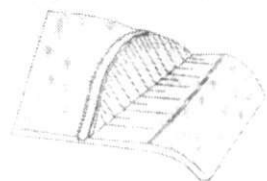
BM - POVOADO - MA/MA
S 3°14'48.53" W 44°42'31.61"

TRECHO
EXT. 10.400,00 M

SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA
3° 1' 54" S 44° 1' 03"

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	POV. ROSÁRIO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONT	SABÃO DRENA - ALTERNADA FORMADA POR MÚLTIPLAS CRISTAS ARREDONDADAS
ÁREA UTILIZÁVEL M²	10.400,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÉDIA	0,20
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

INÍCIO - RUA VITOR LORATO
S 3°16'04" W 44°37'13.02"



Mateus Paiva M. Torres
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111914654-2

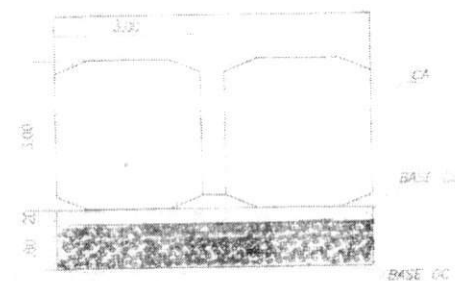
JAZIDA E BOTA FORA

SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE E BASE DE CIMENTO PORTLAND, COM REVESTIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, PARA O TRAJETO DE 10,400,00 M, NO POVOADO DE ROSÁRIO, MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO.	
FECHA	03/04	
ESCALA	INDICADA	DATA
JAZIDA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		OUT/2023

VISTA

PLANTA BALSA



BERÇO

AGENDA :

CA-CONCRETO ARMADO CA-1/CA-2 (DE ACORDO COM O FABRICANTE)

CS-CONCRETE SIMPLIFIED COMPARISON- E-33

CC-CONCRETO (ENCAPADO) CLASSE- 1.3 COM 70% FIBRA FIBRA


 Mateus Pava M. Torres
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111914654-2

DETALHES BUEIROS

SEM ESCALA

[illegible]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 073 Página 1/2
RÚBRICA R

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230699552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATEUS PAIVA MELO TORRES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119146542

Registro: 1119146542MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

RUA RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nº: 868

CEP: 65490000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.990.516,31

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Data de Início: 23/10/2023

Previsão de término: 30/10/2023

Coordenadas Geográficas: -3.270284, -44.618334

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

31.096,80

m³

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

31.096,80

m³

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

31.096,80

m³

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

21,00

m

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

21,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO E ORÇAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwYz6
Impresso em: 25/10/2023 às 10:59:04 por: ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br

Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230699552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59**

Registrada em: **24/10/2023**

Valor pago: **R\$ 254,59**

Nosso Número: **8305041805**

Leus Paiva
Engenheiro
CREA-MA: 111

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwYz6
Impresso em: 25/10/2023 às 10:59:04 por: ip: 192.168.100.1





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1192070/2023

VALIDADE ATÉ

27/10/2025

PROCESSO SEMA Nº 23100057522/2023

E-PROCESSOS Nº 193334/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Anajatuba/ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

CPF OU CNPJ:

06.002.372/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO:

10ª Rua Rua Benedito Leite, 868 Centro, XXXXXXXXXXXX, Centro

MUNICÍPIO:

Anajatuba - MA

CEP:

65490-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 10.400,00 M, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHO: SEDE AO POVOADO MELÃO, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: ANAJATUBA - MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3°16'00.4"S 44°37'13.0"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23100057522/2023.

São Luis - MA 27/10/2023



1192070/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23100057522/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATESTADO

ATESTO para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, que aprovo o Termo de Referência para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, 27 de outubro de 2023.

ATESTO para os devidos fins de prova em cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, que aprovo o Termo de Referência para a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA.

ANAJATUBA – MA.

Anajatuba/MA, 27 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA

Prezada,

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que tomamos as providências cabíveis junto ao departamento de engenharia deste município, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.10.09.0008** de 09 de outubro de 2023, visando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alçamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo a esta secretaria municipal, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foram os preços colhidos através do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – SICRO DNIT.

Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que tomamos as providências cabíveis junto ao departamento de engenharia deste município, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.10.09.0008** de 09 de outubro de 2023, visando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alçamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA.

FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

- III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Para tanto, encaminhamos os autos do processo a esta secretaria municipal, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

A documentação comprobatória contendo todos os elementos necessários a execução do objeto, segue anexa a este relatório.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 27 de outubro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

SETOR DE COMPRAS
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, no VALOR MÉDIO ESTIMADO: **R\$ 3.990.516,31 (Três Milhões, Novecentos e Noventa Mil, Quinhentos e Dezesesseis reais e Trinta um centavos).**

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito LEITE, 868 CNPJ: 06002372/0001-33

Exercício: 2023

Page 1

À Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO S. D. SILVA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Informamos a existencia de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme a baixo:

Código da Ficha : 1175

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 62 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Dotação : 26.782.0015.1028.0000

Função : 26 Transporte

Sub_Função : 26782 Transporte Rodoviário

Programa : 26782 0015 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Projeto Atividade : 26782 0015 1028 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIR

Ação : 26782 0015 1028 0000 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E

ND : 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Saldo Orçamentário : R\$ 25.321,93 VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária e estimativa do impacto Orcamentaria-Financeiro,, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentaria, assim como as devidas fontes de recursos.

Suplementada: SIM () NÃO ()

Código da Ficha : 1175

Atenciosamente,

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador

Anajatuba/MA, 27/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor,
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controlador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Solicitação de exame de conformidade quanto a instrução processual.

Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando **Processo Administrativo Nº 2023.10.09.0008**, que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 27 de outubro de 2023

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 080

RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 158/2023-CGM**Modalidade:** Pregão - SRP**Critério de Julgamento:** Menor preço “global”**Processo Administrativo nº:** 2023.10.09.0008

Objeto: Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Anajatuba/MA.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação do processo pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.10.09.0008, no dia 09 de outubro de 2023, tendo como objeto Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 218/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo administrativo;	09/10/2023	01
II	Termo de Abertura de processo;	09/10/2023	02
III	Solicitação de Abertura de processo;	09/10/2023	03-04
IV	Despacho ao departamento de engenharia, solicitando elaboração do Termo de Referência;	09/10/2023	05
V	Resposta da Engenharia com Termo de Referência e demais elementos técnicos em anexo;	27/10/2023	06 – 74
VI	Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;	27/10/2023	75

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 2



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 081

RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VII	Despacho dos autos do processo à secretária acompanhado de justificativa de preço;	27/10/2023	76
VIII	Solicitação de dotação orçamentária;	27/10/2023	77
IX	Despacho da contabilidade à secretária de Administração, em resposta sobre a dotação orçamentária;	27/10/2023	78
X	Solicitação de parecer de conformidade da Controladoria.	27/10/2023	79

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Administração, solicitando à Coordenação do Compras a abertura de Processo Administrativo, que encaminha ao Departamento de Engenharia para elaboração do Termo de Referência e demais elementos técnicos necessários para compor o processo. Em resposta, a diretora de engenharia elabora e encaminha o Termo de Referência para sua respectiva aprovação pela a ordenadora de despesa. Em ato contínuo, acatando solicitação da ordenadora de despesas o Departamento de Contabilidade informa a dotação orçamentária. Em seguida, o processo foi despachado para esta Controladoria para emissão de parecer.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 27 de outubro de 2023.

Carlos Antonio Oliveira MartinsDiretor de Controle
Decreto nº 182/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

A Sra.

NAIARA BARBOSA PEREIRA.

Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.10.09.0008.

Senhora Presidente,

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a esta CPL para que seja instaurado feita de licitação pública, na modalidade Pregão do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº022/2021. Lei Complementar nº123/2006, alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Anajatuba - MA, em 30 de outubro de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.10.30 10:54:22
+03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
THIAGO MENDES DA SILVA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Federal nº 10.024/19.

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de minhas atribuições legais, que me foram conferidas através da Portaria nº 014/2023;

RESOLVE:

Designar a Equipe do Pregão composta pelo Sr. THIAGO MENDES DA SILVA (Pregoeiro), Sr. MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA e Sra. FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO (Membros da Equipe de Apoio), nomeados por meio da Portaria nº 003/2023 para atuarem no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de proceder com a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação, e alteamento de estrada vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica), que liga a sede municipal de Anajatuba ao povoado Teso do bom Prazer, contemplando os povoados Malhada Alta, Capim Açú, Juçatuba e Melão.

ENCAMINHO os autos para conhecimento e devidas providências necessárias para prosseguimento com o processo de contratação.

Anajatuba/MA, em 30 de outubro de 2023.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº **2023.10.09.0008** na modalidade Pregão Eletrônico, o ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Anajatuba/MA, 30 de outubro de 2023.

THIAGO MENDES DA SILVA

Pregoeiro

Portaria n.º 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 00009584119988 SESEP/MA, e CPF/MF Nº. 010.291.963-11, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art.2º - Designar os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA**, Membro da CPL, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 0268094120033-SESEP/MA e CPF sob nº 077.074.033-20 e **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, Membro da CPL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA e CPF sob o nº 786.663.093-34 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

Art. 4º - Cabe ao pregoeiro a condução do pregão e a equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º - Ao pregoeiro caberá, em especial:

I - Conduzir a sessão Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º - Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se. Cumpra-se.

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 089
RÚBRICA R

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º - Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 00009584119988 SESEP/MA, e CPF/MF N.º. 010.291.963 -11, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art.2º - Designar os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA**, Membro da CPL, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 0268094120033 -SESEP/MA e CPF sob nº 077.074.033-20 e **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, Membro da CPL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA e CPF sob o nº 786.663.093-34 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma



presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

Art. 4º - Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 188

RÚBRICA R

Art. 5º - Ao pregoeiro caberá, em especial:

I - Conduzir a sessão Pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º - Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - LEIS - LEI Nº 595/2022

Lei nº 595/2022

REVOGA, ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 441/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais, consoante ao que determina a inteligência do art. 158, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a Seguinte Lei. Art. 1º O art. 18 da Lei Municipal nº 441/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 18. A estrutura técnico-administrativa do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Anajatuba/MA, compõem-se dos seguintes órgãos. I - Conselho de Administração; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal e IV - Comitê de Investimento". "Art. 18-A. O Comitê de Investimento do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Anajatuba/MA, que atuará junto ao Conselho de Administração, é órgão financeiro do Fundo e reger-se-á por ato normativo a ser expedido pelo poder executivo, devendo atender no mínimo os seguintes requisitos: a) que seus membros mantenham vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, THIAGO MENDES DA SILVA, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº 2023.10.09.0008
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- Órgãos Participantes: ***
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/19, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 022/2021 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base nas planilhas orçamentárias compostas do Memorial Descritivo elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município, portanto, estima-se o valor de **R\$ 3.990.516,31 (três milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais, trinta e um centavos).**

Anajatuba - MA, em 30 de outubro de 2023.

THIAGO MENDES DA SILVA

Pregoeiro
Portaria nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor

ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS

Procurador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **2023.10.09.0008**, juntamente com a minuta do edital e contrato, para análise e parecer jurídico, tendo como objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alçamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teco do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Anajatuba/MA, 30 de outubro de 2023.

THIAGO MENDES SILVA

Pregeiro

Portaria nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MINUTA DO EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO ABERTA DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014, LEI COMPLEMENTAR 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ***
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: **/**/2023 - Término: **/**/2023, às **:**:h (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: **/**/2023, às **:**:h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP:65.490-000, Anajatuba/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: THIAGO MENDES SILVA Portaria nº 003/2023 E-mail: thiago.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 115 (cento e quinze) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**MINUTA DO EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****DISPUTA ABERTA****“LICITAÇÃO ABERTA DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO”**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às ****:** h, do dia **/**/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo Menor Preço “Global”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº10.024/19, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº023/2021 e Decreto Municipal nº 029/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº10.520/02, Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 023/ 2021, Decreto Municipal nº 022/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo II) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. O preço global proposto deverá ser detalhado em planilha orçamentária indicando todos os itens referentes aos serviços.

1.5. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base nas planilhas orçamentárias compostas do Memorial Descritivo elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município, portanto, estima-se o valor de **R\$ 3.990.516,31 (três milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 022/2021, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.1. A simples participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.3.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o subitem 5.1 do edital, o licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade;

6.1.2. Valor unitário do item;

6.1.3. Valor global do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.4. Integram a Proposta de Preços em papel timbrado da licitante:

a) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Termo de Referência com preços unitários, parciais e totais;

b) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Termo de Referência;

c) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado do Termo de Referência, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

c.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

c.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo VI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c.3) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

c.4) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

c.5) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II do Decreto nº 7.983, de 2013. (Súmula nº 254/2010, TCU)

c.6) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro -Substituto Marcos Bemquerer Costa)

d) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos.

e) **Composição de Encargos Sociais**;

e.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae e etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro - Substituto Marcos Bemquerer Costa)

f) **Curva ABC de insumos e de serviços.**

NOTA EXPLICATIVA – Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total ao ser executado. O TCU determina que: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição de preços;” (Acórdão 1.461/2003 - Plenário. Tomada de Contas Especial, Relator Augusto Sherman).

6.5. No preenchimento das planilhas deverá ser observado os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias e os encargos sociais e tributos, de acordo com a legislação vigente.

6.6. Os documentos exigidos nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 9.11.4 do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante. (A proposta anexada ao sistema, de que trata o item 5.1 deste edital deve ser identificada sob pena de desclassificação da proposta).

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1.1. produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema. As licitantes terão prazo máximo de 30 (trinta) minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.29.2.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a Administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.2.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.4. Conforme § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração: ou

b) valor orçado pela Administração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no item 7.29.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.12. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entendimento do Acórdão TCU 1211/2021, devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices Contábeis.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.11.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;

9.11.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.

9.11.3.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

9.11.4. Declaração do licitante, na forma do **ANEXO V**, indicando **o responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado;**

9.11.4.1. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

9.11.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestados(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.11.5.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

9.11.6. **Atestado de Capacidade Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.

9.11.7. **Declaração formal e expressa da licitante**, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Termo de Referência.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

a) Alvará de Localização e Funcionamento. **(apresentação facultativa)**

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.12.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo Pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo.

14.2. Caberão à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

14.2.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

14.2.1.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.1.2. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO DO BRADESCO**.

14.2.2. **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

14.2.3. **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

14.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

14.4. Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.5. Será considerada extinta a garantia:

14.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.5.2. no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.6. Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 14.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

15.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

15.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

15.5.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

15.5.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

15.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.7. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

15.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Autorizada à contratação, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará a licitante detentora da Ata de Registro de Preços para a assinatura do termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante no **Anexo IV** deste Edital.

16.2. A licitante detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

16.4. A CONTRATADA terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 15 deste edital.

16.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada à prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

16.6. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

16.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.11. O prazo para a execução das obras será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

16.12. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

18.1. Concluído os serviços, este será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações

18.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

18.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA, e será descredenciado no SICAF, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

21.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, do subitem 21.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

21.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

21.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

21.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

21.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.12. Nenhum pagamento será feito à empresa CONTRATADA, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

22.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, objeto deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

22.4. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.6. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

23. DA VISTORIA

23.1. A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executado os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão.

23.2. A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado via protocolo, das 08 às 12 horas (horário local).

23.3. Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral serão divulgados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anajatuba.ma.gov.br/> e [cpl@anajatuba.ma.gov.br/](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 25.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

25.16.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos (planilhas);

25.16.3. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

25.16.4. ANEXO V - Declaração de manutenção do responsável técnico;

25.16.5. ANEXO VI - Modelo de Composição do BDI.

ANAJATUBA (MA), ____ de ____ de 2023.

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº ____/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer diretrizes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA, de acordo com as especificações técnicas, orçamento de referência e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram neste Termo, como se dele fizesse parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, segundo os anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas;
ANEXO II – Planilhas Orçamentárias e Projetos Técnicos;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo visa melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, já que as decorrentes chuvas que assolam o município degradaram bastante estas importantes vias de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica rural, tornando-os melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores e população, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à ao bem-estar do homem no campo.

2.2. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano à população. A contratação visa o atendimento melhorar a grande parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem à sede do município contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.

2.3. Considerando também outro problema do município, está na insuficiência de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção em sua maioria agrícola. Os trechos que serão beneficiados apresentam diversos problemas principalmente nos períodos de chuvas intensas, devido a deterioração na pavimentação das estradas vicinais, causadas pelos agentes naturais (sol e chuva) e também por conta da trafegabilidade de veículos médios e pesados, causando assim os estragos e a necessidade dos constantes reparos nas vias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA APRESENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA.

3.1.2. A presente contratação tem por objetivo de proporcionar melhoria da infraestrutura viária, proporcionando a trafegabilidade de pessoas e veículos, consequentemente o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas.

3.1.3. A execução dos serviços deverá obedecer ao estabelecido neste Termo e seus respectivos anexos;

3.1.4. A definição de tarefas deverá ser delineada de acordo com as instruções normativas disciplinadoras de execução de serviços e plenamente caracterizados e expressos no instrumento de contrato;

3.1.5. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS), sempre que necessário, para realização dos serviços. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados;

3.1.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

3.1.7. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei;

3.1.8. Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO conforme a quantidade necessária para atendimento da demanda e sua complexidade. O prazo fixado poderá, mediante solicitação de prorrogação da CONTRATADA de forma estrita e devidamente justificado e fundamentado, e a exclusivo critério e deferimento da FISCALIZAÇÃO, ser prorrogado.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

4.2. O objeto deste Termo é comum, nos termos do inciso II, do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 029/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria.

4.4. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Tratam-se de serviços comuns de engenharia, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Considerando propiciar qualidade de vida a população anajatubense, a Administração Municipal levantou diversos trechos de Estradas Vicinais, que foram danificadas pelas fortes chuvas que assolaram o município de Anajatuba-MA, com a finalidade de recuperar estes trechos para garantir uma trafegabilidade com segurança, funcionalidade e conforto aos usuários.

6.2. A execução dos serviços para solução dos problemas se inicia com a terraplanagem dos trechos, com serviços de escavação, carga e transporte e compactação dos solos, aplicadas à construção de cortes e aterro afim de projetar o alinhamento e nivelamento da estrada.

6.3. Após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma, será iniciada a execução da camada de revestimento primário, compreendendo a execução da camada granular formadora da capa da pista de rolamento. Por fim, serão executados os serviços de drenagem da estrada, com a implantação de bueiros e execução de valetas de escoamento de águas pluviais, garantindo o rápido escoamento das águas superficiais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:

Código da Ficha: 1175

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 62 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Dotação: 26.782.0015.1028.0000

Função: 26 Transporte

Sub_Função: 26782 Transporte Rodoviário

Programa: 26782 0015 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Projeto Atividade: 26782 0015 1028 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

Ação: 26782 0015 1028 0000 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ND: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.

8.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

8.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, conforme minuta constante no edital, celebrado entre o município de Anajatuba, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante adjudicatária, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Prefeitura, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Emitir a ordem de serviços, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.7. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.8. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste termo de referência, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.10. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.11. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

11.3. Mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

11.5. Indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados;

11.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.7. Efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.2. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.4. Executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

12.5. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

12.6. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

12.7. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;

12.8. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

12.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

12.10. A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;

12.11. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

12.12. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a CONTRATADA prevenir por escrito, em tempo hábil, o CONTRATANTE;

12.13. Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

12.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas despesas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da CONTRATADA (e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de serem reparados em decorrência da Responsabilidade Técnica da CONTRATADA;

12.17. Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa da prestação dos serviços, o acompanhamento completo dos trabalhos, fornecendo-lhe todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer questionamentos;

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.

13.2. Prova de inscrição ou registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física.

13.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou, mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.

13.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

13.3. Declaração do licitante, indicando o responsável técnico (engenheiro civil) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

13.3.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior

13.4. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

13.5. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos;

14.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço;

14.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato;

14.4. Caso a Contratada seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência;

14.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021;

14.6. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados;

14.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento;

14.8. Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.9. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal;

14.10. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso;

14.11. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira;

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.13. A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

14.14. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no item 14.12, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis. Contudo, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis.

15.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

16.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

16.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

16.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

16.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

A) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

16.10. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.11. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

17.2. Caberão à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO DO BRADESCO**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

17.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

17.4. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17.6. Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 17.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

18. DA VISTORIA

18.1. Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**, de Anajatuba entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

18.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

18.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no **termo de referência** ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

19.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso;

19.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

19.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

19.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato;

19.7. Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

19.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato;

19.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula;

19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 19.5 desta cláusula;

19.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

19.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada;

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial;

19.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

19.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O preço global proposto deverá ser detalhado em planilha orçamentária indicando todos os itens referentes aos serviços.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.1. O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

21.3. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

21.4. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

21.5. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

21.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Anajatuba – MA, ____ de _____ de 2023.

Amanda D' Fátima Mendes Sousa

Diretora de Engenharia

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Decreto 027/2022

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

Responsável pela Autorização do Termo de Referência



CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO.



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CURVA ABC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÁLCULO DE TRANSPORTE - ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM

ART

PLANTAS



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a recuperação da estrada vicinal.

O projeto prevê a recuperação de estradas vicinais em 10.400,00 metros de estradas existentes e beneficiará uma quantidade expressiva de famílias residentes nos povoados.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de Anajatuba/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERÍTICO E EMPRÉSTIMO

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anajatuba, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Específico

Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.



JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícos de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Este serviço é composto pelo fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Crêterios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.



Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os recursos necessário para o transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw);

Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m³;

Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³;

Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp;

Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³;

Rolo compactador de pneus, estatico, pressão variavel, potencia 110 hp;

Caminhão basculante 14 m³;

Caminhão pipa - 10.000 l.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro sênior, pleno e encarregado.

Critérios de medição e pagamento:



As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no acórdão 2622/2013. Conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = \text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}$$

E terão como unidade na planilha orçamentária "global" e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.



Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.



Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.



Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.



Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de



acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as



camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s > \text{valor máximo admitido}$ - rejeita-se o serviço;

+ $k_s = \text{valor máximo admitido}$ - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.



k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m^3 , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Limpeza superficial da área de jazida

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.



Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.



Equipamentos:

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será utilizado o:

Trator de esteira com lâmina frontal.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.



Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Crítérios de medição e pagamento:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza aceitos serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m².

O pagamento será efetuado conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

- Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- Hora-Máquina

Descrição:



Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com:

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.



As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crêterios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:



O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.



Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes, em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Espalhamento de material de jazida

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.



As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)

Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes), garantindo o rápido escoamento das águas superficiais, de forma a garantir a proteção da pavimentação, evitando causar danos na área da mesma.

As valetas deverão ser executadas em toda a extensão da estrada, obedecendo o cálculo presente no documento em anexo "memória de cálculo".

IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES MOVIMENTO DE TERRA

Escavação e carga em material para aterro

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área de execução.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Reaterro mecanizado de áreas

Todos os novos ambientes ampliados deverão ser devidamente aterrados com material proveniente de depósito, as operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

DRENAGEM

Corpo e estrutura de concreto:

Todas estruturas de concreto deverão ser locadas de acordo com os elementos especificados no projeto e, por se tratarem de estruturas de drenagem relativamente importantes, devem ser



executados conforme projetos específicos. Para escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar que a passagem desempenha sua função com velocidade de escoamento adequada ao local projetado, cuidando-se ainda evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios. Álbum de projetos- tipo de dispositivos de drenagem.

Materiais:

Os bueiros celulares, quer se tratem de obras moldadas in loco ou pré-moldadas, ou moldada em loco abrangem estruturas de concreto armado cujo projeto deverá atender às diretrizes das normas NBR 6118/80 e NBR 7187/87.

Concreto:

Será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/80, NBR 7187/87, NBR 12654/92 e NBR 12655/96 e ser dosado de acordo com o projeto estrutural aprovado.

Para implantação dos bueiros é importante a uniformização da resistência das fundações, conseguida com a execução de camada preparatória de embasamento, utilizando concreto magro dosado para uma resistência à compressão (f_{ckmin}) aos 28 dias de 15 Mpa, considerando-se ainda o sistema estrutural de fundação recomendado, cuja execução será feita de acordo com as Normas apropriadas.

Execução:

Para execução das estruturas de concreto deverão ser cumpridas as seguintes etapas: toda Locação da estrutura atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras de arte correntes, de acordo com o projeto de cada obra. A locação será feita por instrumentação topográfica, após o desmatamento e regularização do fundo do talvegue. No caso de deslocamento do eixo da base do leito natural será executado o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão", de modo a proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue. Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, será feita a locação da obra com instalação das réguas e gabaritos que permitirão materializar, no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade da ponte. O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, sendo permitíveis pequenos ajustamentos das obras definidas pelas Notas de Serviço, de modo a adequá-las ao terreno ou de facilidade construtiva. A declividade longitudinal da ponte deverá ser contínua e somente em condições excepcionais, desde que previsto no projeto serão permitidas descontinuidades no perfil das estruturas, adotando-se declividade adequada para que não ocorra erosão das paredes e do fundo da canalização. A escavação das cavas deverá ser feita em profundidade que comporte a execução do berço adequado peça selecionado, podendo ser feita por processo mecânico ou manual, após o que serão executadas as obras de fundação recomendadas. A largura da cava deverá ser superior a do berço em pelo menos 50cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de formas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para que se alcance a cota de assentamento, o lançamento do material será feito em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, garantindo o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão permitidas a colocação e amarração da armadura da laje de fundo das peças e as formas laterais, que servirão de apoio aos ferros das paredes. Segue-se, o lançamento, espalhamento e acabamento do concreto de fundo, na



espessura e resistência estabelecidas no projeto, até a cota superior da mísula inferior, aplicando-se vibração adequada. Concretado o fundo, serão complementadas e posicionadas as armaduras laterais e colocadas as fôrmas interna e externa da parede, após o que, será feito o lançamento e espalhamento do concreto, com a simultânea vibração, até a cota inferior das mísulas superiores. Instalação das formas da laje superior e a colocação e posicionamento da armadura, e espalhamento do concreto necessário à complementação do corpo da estrutura. Simultaneamente a concretagem da laje superior, nas extremidades, serão executadas as vigas de cabeceira ou muros de testa.

Controle de insumos:

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à Compressão simples, aos 28 dias com base no que dispõe a norma NBR 5739/94.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a norma NBR NM 67/98 ou a NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova e na troca de operadores.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das Amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

- Aço:

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

Trechos Normas DNIT adaptado.

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,12%
	Total R=	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	26,14%

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		84,61	47,70

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO
BDI: 26,14%
MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

Recuperação de Estrada Vicinal no trecho:

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

Ext. = 10400,00 m

Extensão total: = 10400,00 m

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Placa indicativa da obra	x	1,50	=	4,50	m²
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	=	1,00	und		

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	Administração da obra	=	6,00	mês		
	quantidade					

TRECHO I:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Anajatuba/MA:

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

Extensão total: = 10400,00 m

DADOS:

Extensão Total (m)	=	10400,00	m
Larg. Média (m)	=	6,00	m
Base (m)	=	0,20	m
DMT mat. jazida - aterro	=	11,64	km
DMT mat. jazida - cascalho	=	11,64	km
Empolamento	=	1,20	
Peso específico laterita	=	1,50	t/m³

3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras					
Extensão (m)		Largura (m)		lados		
10400,00	x	1,5	x	2	=	31200,00 m²
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³					
	Volume encontrado no quadro de cubagem	=	31096,80	m³		
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). af_07/2020					
Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. Jazida total		
31096,80	x	1,50	x	11,64	=	542950,13 m³xkm
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte					
Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	31096,80	m³	

4.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1	Limpeza superficial da área de jazida	x	100,00	=	10000,00	m²
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria					
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		
10400,00	x	6,00	x	0,20	=	12480,00 m³
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³					
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		
10400,00	x	6,00	x	0,20	=	12480,00 m³
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). af_07/2020					
Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. Jazida total		
12480,00	x	1,50	x	11,64	=	217900,80 m³xkm
4.5	Espalhamento de material com trator de esteiras					
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		
10400,00	x	6,00	x	0,20	=	12480,00 m³

5.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)					
Extensão total		Lados		Incidência		Comprimento médio
10400,00	x	2,00	x	0,005	x	10,00
				TOTAL	=	1040,00 m

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

BDI: 26,14%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

6.0 IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES 6.1 MOVIMENTO DE TERRA

6.1.1 Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho),

*Desvio durante a obra

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)			
7,00	x	6,00	x	3,00	=	126,00	m³
	Volume (m³)		Quantidade (und)				
	126,00	x	3,00	=		378,00	m³

*Bueiro

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)			
9,00	x	6,00	x	1,50	=	81,00	m³
	Volume (m³)		Quantidade (und)				
	81,00	x	3,00	=		243,00	m³

Total = 621,00 m³

6.1.2 Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m,

*Desvio durante a obra

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)			
7,00	x	6,00	x	3,00	=	126,00	m³
	Volume (m³)		Quantidade (und)				
	126,00	x	3,00	=		378,00	m³

*Bueiro

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)			
2,00	x	6,00	x	1,50	=	18,00	m³
	Volume (m³)		Quantidade (und)				
	18,00	x	3,00	=		54,00	m³

Total = 432,00 m³

6.2 DRENAGEM

6.2.1 Corpo de bdcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais

comprimento (m)	=	7,00	m
quantidade de bueiros	=	3,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	21,00	m

6.2.2 Boca de bdcc 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais

n.º de bueiros	=	3,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	6,00	unidade(s)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 170
RÚBRICA R

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

Ext. = 10400,00 m

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

Extensão total: 10.400,00 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						54.218,01
1.1	Placa indicativa da obra	m²	4,50	CPU-001	366,93	462,85	2.082,83
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-002	41.331,20	52.135,18	52.135,18
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						171.477,24
2.1	Administração da obra	mês	6,00	CPU-003	22.657,00	28.579,54	171.477,24
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						2.219.124,47
3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²	31.200,00	98525	0,34	0,43	13.416,00
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	31.096,80	SICRO - DNIT 4016008	3,57	4,50	139.935,60
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). af_07/2020	m³xkm	542.950,13	93589	2,57	3,24	1.759.158,42
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	31.096,80	96386	7,82	9,86	306.614,45
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						976.005,79
4.1	Limpeza superficial da área de jazida	m³	10.000,00	CPU-004	0,74	0,93	9.300,00
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria	m³	12.480,00	CPU-005	11,73	14,80	184.704,00
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	12.480,00	SICRO - DNIT 4016008	3,57	4,50	56.160,00
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). af_07/2020	m³xkm	217.900,80	93589	2,57	3,24	705.998,59
4.5	Espalhamento de material com trator de esteiras	m³	12.480,00	100574	1,26	1,59	19.843,20
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						6.479,20
5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	1.040,00	CPU-006	4,94	6,23	6.479,20
6.0	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES						563.211,60
6.1	MOVIMENTO DE TERRA						14.651,28
6.1.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 2ª categoria, em locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	m³	621,00	102329	6,91	8,72	5.415,12
6.1.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m³	432,00	93368	16,95	21,38	9.236,16
6.2	DRENAGEM						548.560,32
6.2.1	Corpo de bdcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	21,00	705299	9.267,62	11.690,18	245.493,78
6.2.2	Boca de bdcc 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	und	6,00	705338	40.043,67	50.511,09	303.066,54
TOTAL GERAL							3.990.516,31

Importa o seguinte orçamento em:

3.990.516,31

três milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais, trinta e um centavos

ANAJATUBA/MA, ____ DE ____ DE 2023

PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO
MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

Moeda : R\$

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU-001 Placa indicativa da obra		Ref :	ago/23	Moeda : R\$
				UNIDADE
				M²
CÓDIGO SINAPI INSUMOS				
MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,0000	22,17
88316	Servente com encargos complementares	h	1,9000	17,39
EQUIPAMENTO				
94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,0100	359,43
4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regio	m	1,0000	8,16
4491	Pontalete de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regio	m	4,0000	11,91
4813	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m²	1,0000	250,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,1100	21,21
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
		0,00	55,21	311,72
		SERV. TERCEIRO		0,00
				366,93

CPU-002 Mobilização e desmobilização de equipamento		Ref :	ago/23	Moeda : R\$
				UNIDADE
				UND
CÓDIGO SINAPI INSUMOS				
MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT
88297	Operador de maquinas e equipamentos com encargos complementares	h	80,00	16,68
88316	Servente com encargos complementares	h	80,00	17,39
EQUIPAMENTO				
Comp. Auxiliar	Transporte de equipamentos	h	80,00	482,57
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
		38605,60	2725,60	0,00
		SERV. TERCEIRO		0,00
				41.331,20

CÓDIGO SINAPI INSUMOS				
EQUIPAMENTO				
41992	Cavalo mecanico tracao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de tracao *80000* kg, potencia *380* cv (inclui c	und	0,00035850	850000,00
4221	Óleo diesel combustível comum	l	30,00	5,27
4227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores retos e ect...)	l	0,49	25,00
4229	Graxa lubrificante	kg	0,20	36,70
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
		482,57	0,00	0,00
		SERV. TERCEIRO		0,00
				482,57

CPU-003 Administração da obra		Ref :	ago/23	Moeda : R\$
				UNIDADE
				MÊS
CÓDIGO SINAPI INSUMOS				
MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT
90779	Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares	h	50,00	150,61
90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	100,00	110,66
90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	150,00	27,07
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
		0,00	22657,00	0,00
		SERV. TERCEIRO		0,00
				22.657,00

CPU-004 Limpeza superficial da área de jazida		Ref :	ago/23	Moeda : R\$
				UNIDADE
				M²
CÓDIGO SINAPI INSUMOS				
MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT
88316	Servente com encargos complementares	h	0,0030	17,39
EQUIPAMENTO				
5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno	chp	0,0030	228,56
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
		0,69	0,05	0,00
		SERV. TERCEIRO		0,00
				0,74

CPU-005 Aquisição de material de 1ª categoria		Ref :	ago/23	Moeda : R\$
				UNIDADE
				M³
CÓDIGO SINAPI INSUMOS				
MATERIAL				
4746	Pedregulho ou picarra de jazida, ao natural, para base de pavimentacao (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,2000	58,67
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL
		0,00	0,00	11,73
		SERV. TERCEIRO		0,00
				11,73

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU-006 Valetas e saídas laterais d'agua (bigodes - executadas com motoniveladora)

CPU-006		Valetas e saídas laterais d' água (bigodes - executadas com motoniveladora)		Ref :		ago/23	Moeda : R\$
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNIDADE	M
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
88316	MÃO-DE-OBRA Servente com encargos complementares	h	0,0200	17,39	0,35		
5851	EQUIPAMENTO trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³ - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0100	224,91	2,25		
5944	pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0100	202,89	2,03		
5946	pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m³, peso operacional 18338 kg - chi diurno. af_06/2014	chi	0,0039	79,77	0,31		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
		4,59	0,35	0,00	0,00	4,94	

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO
TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

Ext. = 10400,00 m

Extensão total: 10400,00 m

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³xkm	1.759.158,42	44,08%	44,08%	A
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m3xkm). af_07/2020	m³xkm	705.998,59	17,69%	61,78%	A
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	306.614,45	7,68%	69,46%	A
6.2.2	Boca de bdcc 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	und	303.066,54	7,59%	77,05%	A
6.2.1	Corpo de bdcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	245.493,78	6,15%	83,21%	B
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria	m³	184.704,00	4,63%	87,83%	B
2.1	Administração da obra	mês	171.477,24	4,30%	92,13%	B
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	139.935,60	3,51%	95,64%	C
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	56.160,00	1,41%	97,05%	C
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	52.135,18	1,31%	98,35%	C
4.5	Espalhamento de material com trator de esteiras	m³	19.843,20	0,50%	98,85%	C
3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²	13.416,00	0,34%	99,19%	C
4.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	9.300,00	0,23%	99,42%	C
6.1.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m³	9.236,16	0,23%	99,65%	C
5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	6.479,20	0,16%	99,81%	C
6.1.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 2ª categoria, em locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	m³	5.415,12	0,14%	99,95%	C
1.1	Placa indicativa da obra	m²	2.082,83	0,05%	100,00%	C
TOTAL (A + B + C)			3.990.516,31			

ANAJATUBA/MA, __ DE _____ DE 2023

PROponente : Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Obra: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Manutenção, Recuperação e Alçamento de Estrada Vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica), que liga a sede municipal de Anajatuba ao povoado TESO do Bom Prazer, contemplando os povoados Malhada Alta, Capim Açú, Juçatuba e Melão

BDI: 26,14%

Mês de Referência: SINAPI - Agosto/2023 e SICRO DNIT Abril/2023 com Desoneração

Local/Data: Anajatuba/MA, __ de _____ de 2023

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 40.663,51										R\$ 13.554,50		R\$ 54.218,01
		75,00%	1,02%									25,00%	0,34%	1,36%
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 34.295,45		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 34.295,45		R\$ 171.477,24
		20,00%	0,86%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	20,00%	0,86%	4,30%
03	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 665.737,34		R\$ 665.737,34		R\$ 443.824,89		R\$ 443.824,89						R\$ 2.219.124,47
		30,00%	16,68%	30,00%	16,68%	20,00%	11,12%	20,00%	11,12%					55,61%
04	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 976.005,79
						25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	24,46%
05	SERVIÇOS DE DRENAGEM									R\$ 3.239,60		R\$ 3.239,60		R\$ 6.479,20
										50,00%	0,08%	50,00%	0,08%	0,16%
06	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES									R\$ 281.605,80		R\$ 281.605,80		R\$ 563.211,60
										50,00%	7,06%	50,00%	7,06%	14,11%
TOTAL		R\$ 740.696,30		R\$ 691.458,93		R\$ 713.547,93		R\$ 713.547,93		R\$ 554.568,43		R\$ 576.696,80		R\$ 3.990.516,31
		18,56%		17,33%		17,88%		17,88%		13,90%		14,45%		100,00%

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 174
RUBRICA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT

1 A B C D E F G H I J K L M N O
2 Empolamento: 20% Peso específico: 1,5 t/m³
3 Distância entre estacas: 20,00 metros
4 Largura da plataforma: 5,00 Espessura da camada: 0,2 m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho
J-1	Trecho I	E	0		Até	E	0	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00
SOMATÓRIO								0,00	0,00	0,00			0,00

DMT	0,00	km
-----	------	----

- Tamanho Sub-trecho (m) = (Estaca final (H6) - Estaca Inicial (D6)) x Distância entre estacas (J2) + Distância no subtrecho Final (I6) - Distância no subtrecho Inicial (E6)
- Volume empolado (m³) = (Tamanho do Sub-trecho (J6) x Largura da Plataforma (J3) x (1+ Empolamento (J1)) x Espessura da Plataforma (L3)
- Peso (t) = Volume Empolado (K6) x Peso Específico (L1)
- Dist. Fixa (km) = Distância do trecho até a jazida
- Tamanho médio Subtrecho (km) = Tamanho Sub-trecho (J6) / 2000
- MT Sub-trecho = Peso Específico (L6) x (Tamanho médio Subtrecho (km) (N6) + Dist. Fixa (km) (M6)
- DMT = MT Sub-trecho (O7) / Peso Específico (L7)

TRECHO I:

Empolamento: 20% Peso específico: 1,5 t/m³
Distância entre estacas: 20,00 metros
Largura da plataforma: 6,00 Espessura da camada: 0,2 m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho							Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho
J-1	Trecho I	E	0		Até	E	520	0,00	10400,000	14976,000	22464,00	6,443	5,200	261548,35
SOMATORIO									10400,00	14976,00	22464,00			261548,35

DMT	11,64	km
-----	-------	----

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Est. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	20,00 m	01	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	01	20,00 m	02	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	02	20,00 m	03	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	03	20,00 m	04	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	04	20,00 m	05	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	05	20,00 m	06	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	06	20,00 m	07	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	07	20,00 m	08	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	08	20,00 m	09	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	09	20,00 m	10	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	10	20,00 m	11	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	11	20,00 m	12	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	12	20,00 m	13	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	13	20,00 m	14	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	14	20,00 m	15	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	15	20,00 m	16	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	16	20,00 m	17	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	17	20,00 m	18	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	18	20,00 m	19	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	19	20,00 m	20	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	20	20,00 m	21	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	21	20,00 m	22	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	22	20,00 m	23	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	23	20,00 m	24	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	24	20,00 m	25	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	25	20,00 m	26	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	26	20,00 m	27	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	27	20,00 m	28	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	28	20,00 m	29	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	29	20,00 m	30	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	30	20,00 m	31	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	31	20,00 m	32	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	32	20,00 m	33	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	33	20,00 m	34	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	34	20,00 m	35	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	35	20,00 m	36	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	36	20,00 m	37	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	37	20,00 m	38	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	38	20,00 m	39	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	39	20,00 m	40	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	40	20,00 m	41	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	41	20,00 m	42	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	42	20,00 m	43	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	43	20,00 m	44	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	44	20,00 m	45	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	45	20,00 m	46	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	46	20,00 m	47	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	47	20,00 m	48	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	48	20,00 m	49	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	49	20,00 m	50	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	50	20,00 m	51	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	51	20,00 m	52	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	52	20,00 m	53	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	53	20,00 m	54	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	54	20,00 m	55	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	55	20,00 m	56	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	56	20,00 m	57	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	57	20,00 m	58	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	58	20,00 m	59	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	59	20,00 m	60	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	60	20,00 m	61	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	61	20,00 m	62	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	62	20,00 m	63	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	63	20,00 m	64	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	64	20,00 m	65	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	65	20,00 m	66	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	66	20,00 m	67	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	67	20,00 m	68	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	68	20,00 m	69	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	69	20,00 m	70	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	70	20,00 m	71	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	71	20,00 m	72	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	72	20,00 m	73	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	73	20,00 m	74	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	74	20,00 m	75	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	75	20,00 m	76	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	76	20,00 m	77	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	77	20,00 m	78	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 177

RÚBRICA

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E	78	20,00 m	79	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	79	20,00 m	80	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	80	20,00 m	81	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	81	20,00 m	82	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	82	20,00 m	83	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	83	20,00 m	84	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	84	20,00 m	85	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	85	20,00 m	86	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	86	20,00 m	87	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	87	20,00 m	88	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	88	20,00 m	89	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	89	20,00 m	90	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	90	20,00 m	91	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	91	20,00 m	92	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	92	20,00 m	93	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	93	20,00 m	94	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	94	20,00 m	95	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	95	20,00 m	96	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	96	20,00 m	97	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	97	20,00 m	98	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	98	20,00 m	99	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	99	20,00 m	100	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	100	20,00 m	101	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	101	20,00 m	102	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	102	20,00 m	103	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	103	20,00 m	104	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	104	20,00 m	105	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	105	20,00 m	106	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	106	20,00 m	107	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	107	20,00 m	108	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	108	20,00 m	109	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	109	20,00 m	110	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	110	20,00 m	111	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	111	20,00 m	112	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	112	20,00 m	113	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	113	20,00 m	114	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	114	20,00 m	115	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	115	20,00 m	116	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	116	20,00 m	117	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	117	20,00 m	118	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	118	20,00 m	119	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	119	20,00 m	120	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	120	20,00 m	121	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	121	20,00 m	122	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	122	20,00 m	123	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	123	20,00 m	124	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	124	20,00 m	125	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	125	20,00 m	126	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	126	20,00 m	127	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	127	20,00 m	128	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	128	20,00 m	129	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	129	20,00 m	130	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	130	20,00 m	131	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	131	20,00 m	132	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	132	20,00 m	133	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	133	20,00 m	134	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	134	20,00 m	135	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	135	20,00 m	136	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	136	20,00 m	137	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	137	20,00 m	138	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	138	20,00 m	139	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	139	20,00 m	140	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	140	20,00 m	141	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	141	20,00 m	142	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	142	20,00 m	143	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	143	20,00 m	144	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	144	20,00 m	145	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	145	20,00 m	146	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	146	20,00 m	147	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	147	20,00 m	148	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	148	20,00 m	149	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	149	20,00 m	150	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	150	20,00 m	151	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	151	20,00 m	152	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	152	20,00 m	153	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	153	20,00 m	154	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	154	20,00 m	155	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	155	20,00 m	156	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

SEMAO - ANAJATUBA

FOLHA 178

RUBRICA R

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E	156	20,00 m	157	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	157	20,00 m	158	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	158	20,00 m	159	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	159	20,00 m	160	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	160	20,00 m	161	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	161	20,00 m	162	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	162	20,00 m	163	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	163	20,00 m	164	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	164	20,00 m	165	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	165	20,00 m	166	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	166	20,00 m	167	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	167	20,00 m	168	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	168	20,00 m	169	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	169	20,00 m	170	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	170	20,00 m	171	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	171	20,00 m	172	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	172	20,00 m	173	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	173	20,00 m	174	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	174	20,00 m	175	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	175	20,00 m	176	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	176	20,00 m	177	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	177	20,00 m	178	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	178	20,00 m	179	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	179	20,00 m	180	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	180	20,00 m	181	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	181	20,00 m	182	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	182	20,00 m	183	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	183	20,00 m	184	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	184	20,00 m	185	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	185	20,00 m	186	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	186	20,00 m	187	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	187	20,00 m	188	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	188	20,00 m	189	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	189	20,00 m	190	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	190	20,00 m	191	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	191	20,00 m	192	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	192	20,00 m	193	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	193	20,00 m	194	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	194	20,00 m	195	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	195	20,00 m	196	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	196	20,00 m	197	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	197	20,00 m	198	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	198	20,00 m	199	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	199	20,00 m	200	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	200	20,00 m	201	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	201	20,00 m	202	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	202	20,00 m	203	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	203	20,00 m	204	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	204	20,00 m	205	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	205	20,00 m	206	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	206	20,00 m	207	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	207	20,00 m	208	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	208	20,00 m	209	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	209	20,00 m	210	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	210	20,00 m	211	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	211	20,00 m	212	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	212	20,00 m	213	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	213	20,00 m	214	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	214	20,00 m	215	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	215	20,00 m	216	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	216	20,00 m	217	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	217	20,00 m	218	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	218	20,00 m	219	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	219	20,00 m	220	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	220	20,00 m	221	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	221	20,00 m	222	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	222	20,00 m	223	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	223	20,00 m	224	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	224	20,00 m	225	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	225	20,00 m	226	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	226	20,00 m	227	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	227	20,00 m	228	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	228	20,00 m	229	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	229	20,00 m	230	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	230	20,00 m	231	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	231	20,00 m	232	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	232	20,00 m	233	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	233	20,00 m	234	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

SEMAD - ANA JATUBA
FOLHA 179
RÚBRICA JA

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem ³ (lcs x Altura x Largura - Volume m ³)	Situação
E 234	20,00 m	235	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
E 235	20,00 m	236	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
E 236	20,00 m	237	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
E 237	20,00 m	238	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
E 238	20,00 m	239	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
E 239	20,00 m	240	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO
E 240	20,00 m	241	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO
E 241	20,00 m	242	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
E 242	20,00 m	243	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO
E 243	20,00 m	244	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
E 244	20,00 m	245	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO
E 245	20,00 m	246	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
E 246	20,00 m	247	6,00 m	0,43 m	51,60 m ³	ATERRO
E 247	20,00 m	248	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
E 248	20,00 m	249	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO
E 249	20,00 m	250	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO
E 250	20,00 m	251	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
E 251	20,00 m	252	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO
E 252	20,00 m	253	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO
E 253	20,00 m	254	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO
E 254	20,00 m	255	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
E 255	20,00 m	256	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO
E 256	20,00 m	257	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO
E 257	20,00 m	258	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
E 258	20,00 m	259	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO
E 259	20,00 m	260	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
E 260	20,00 m	261	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO
E 261	20,00 m	262	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO
E 262	20,00 m	263	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO
E 263	20,00 m	264	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
E 264	20,00 m	265	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO
E 265	20,00 m	266	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO
E 266	20,00 m	267	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
E 267	20,00 m	268	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
E 268	20,00 m	269	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
E 269	20,00 m	270	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
E 270	20,00 m	271	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO
E 271	20,00 m	272	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO
E 272	20,00 m	273	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
E 273	20,00 m	274	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO
E 274	20,00 m	275	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO
E 275	20,00 m	276	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO
E 276	20,00 m	277	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO
E 277	20,00 m	278	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
E 278	20,00 m	279	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO
E 279	20,00 m	280	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
E 280	20,00 m	281	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO
E 281	20,00 m	282	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
E 282	20,00 m	283	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
E 283	20,00 m	284	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
E 284	20,00 m	285	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO
E 285	20,00 m	286	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
E 286	20,00 m	287	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO
E 287	20,00 m	288	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
E 288	20,00 m	289	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO
E 289	20,00 m	290	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
E 290	20,00 m	291	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO
E 291	20,00 m	292	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
E 292	20,00 m	293	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
E 293	20,00 m	294	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
E 294	20,00 m	295	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
E 295	20,00 m	296	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
E 296	20,00 m	297	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
E 297	20,00 m	298	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
E 298	20,00 m	299	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
E 299	20,00 m	300	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
E 300	20,00 m	301	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO
E 301	20,00 m	302	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO
E 302	20,00 m	303	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO
E 303	20,00 m	304	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO
E 304	20,00 m	305	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO
E 305	20,00 m	306	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO
E 306	20,00 m	307	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO
E 307	20,00 m	308	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
E 308	20,00 m	309	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
E 309	20,00 m	310	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
E 310	20,00 m	311	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
E 311	20,00 m	312	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

SEMAO - ANAJATUBA
FOLHA 189
RÚBRICA R

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura - Volume m3)	Situação
E	312	20,00 m	313	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	313	20,00 m	314	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	314	20,00 m	315	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	315	20,00 m	316	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	316	20,00 m	317	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	317	20,00 m	318	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	318	20,00 m	319	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	319	20,00 m	320	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	320	20,00 m	321	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	321	20,00 m	322	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	322	20,00 m	323	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	323	20,00 m	324	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	324	20,00 m	325	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	325	20,00 m	326	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	326	20,00 m	327	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	327	20,00 m	328	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	328	20,00 m	329	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	329	20,00 m	330	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	330	20,00 m	331	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	331	20,00 m	332	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	332	20,00 m	333	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	333	20,00 m	334	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	334	20,00 m	335	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	335	20,00 m	336	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	336	20,00 m	337	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	337	20,00 m	338	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	338	20,00 m	339	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	339	20,00 m	340	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	340	20,00 m	341	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	341	20,00 m	342	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	342	20,00 m	343	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	343	20,00 m	344	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	344	20,00 m	345	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	345	20,00 m	346	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	346	20,00 m	347	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	347	20,00 m	348	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	348	20,00 m	349	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	349	20,00 m	350	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	350	20,00 m	351	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	351	20,00 m	352	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	352	20,00 m	353	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	353	20,00 m	354	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	354	20,00 m	355	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	355	20,00 m	356	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	356	20,00 m	357	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	357	20,00 m	358	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	358	20,00 m	359	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	359	20,00 m	360	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	360	20,00 m	361	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	361	20,00 m	362	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	362	20,00 m	363	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	363	20,00 m	364	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	364	20,00 m	365	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	365	20,00 m	366	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	366	20,00 m	367	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	367	20,00 m	368	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	368	20,00 m	369	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	369	20,00 m	370	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	370	20,00 m	371	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	371	20,00 m	372	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	372	20,00 m	373	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	373	20,00 m	374	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	374	20,00 m	375	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	375	20,00 m	376	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	376	20,00 m	377	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	377	20,00 m	378	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	378	20,00 m	379	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E	379	20,00 m	380	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	380	20,00 m	381	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	381	20,00 m	382	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	382	20,00 m	383	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	383	20,00 m	384	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	384	20,00 m	385	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	385	20,00 m	386	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	386	20,00 m	387	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	387	20,00 m	388	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	388	20,00 m	389	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	389	20,00 m	390	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 181
RÚBRICA R

ATERRO							
	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m³) (Ext. x Altura x Largura - Volume m³)	Situação
E	390	20,00 m	391	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E	391	20,00 m	392	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	392	20,00 m	393	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	393	20,00 m	394	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	394	20,00 m	395	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	395	20,00 m	396	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	396	20,00 m	397	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	397	20,00 m	398	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	398	20,00 m	399	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	399	20,00 m	400	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	400	20,00 m	401	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	401	20,00 m	402	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	402	20,00 m	403	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	403	20,00 m	404	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	404	20,00 m	405	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	405	20,00 m	406	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	406	20,00 m	407	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	407	20,00 m	408	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	408	20,00 m	409	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E	409	20,00 m	410	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	410	20,00 m	411	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	411	20,00 m	412	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	412	20,00 m	413	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	413	20,00 m	414	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	414	20,00 m	415	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	415	20,00 m	416	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	416	20,00 m	417	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	417	20,00 m	418	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	418	20,00 m	419	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	419	20,00 m	420	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	420	20,00 m	421	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E	421	20,00 m	422	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	422	20,00 m	423	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	423	20,00 m	424	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	424	20,00 m	425	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	425	20,00 m	426	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	426	20,00 m	427	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	427	20,00 m	428	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	428	20,00 m	429	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	429	20,00 m	430	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	430	20,00 m	431	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E	431	20,00 m	432	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	432	20,00 m	433	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E	433	20,00 m	434	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	434	20,00 m	435	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	435	20,00 m	436	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E	436	20,00 m	437	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	437	20,00 m	438	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	438	20,00 m	439	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	439	20,00 m	440	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	440	20,00 m	441	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E	441	20,00 m	442	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	442	20,00 m	443	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	443	20,00 m	444	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E	444	20,00 m	445	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	445	20,00 m	446	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	446	20,00 m	447	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	447	20,00 m	448	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	448	20,00 m	449	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E	449	20,00 m	450	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	450	20,00 m	451	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E	451	20,00 m	452	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	452	20,00 m	453	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	453	20,00 m	454	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	454	20,00 m	455	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	455	20,00 m	456	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E	456	20,00 m	457	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	457	20,00 m	458	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E	458	20,00 m	459	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO
E	459	20,00 m	460	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	460	20,00 m	461	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E	461	20,00 m	462	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E	462	20,00 m	463	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E	463	20,00 m	464	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E	464	20,00 m	465	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E	465	20,00 m	466	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E	466	20,00 m	467	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E	467	20,00 m	468	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

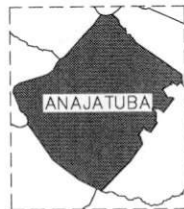
SEMAD - AMAJATUBA
FOLHA 182
RUBRICA R

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem(m3) (Larg. x Altura x Volume m)	Situação
E 468	20,00 m	469	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E 469	20,00 m	470	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E 470	20,00 m	471	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E 471	20,00 m	472	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E 472	20,00 m	473	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E 473	20,00 m	474	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E 474	20,00 m	475	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E 475	20,00 m	476	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E 476	20,00 m	477	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E 477	20,00 m	478	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E 478	20,00 m	479	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E 479	20,00 m	480	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E 480	20,00 m	481	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E 481	20,00 m	482	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E 482	20,00 m	483	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 483	20,00 m	484	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E 484	20,00 m	485	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E 485	20,00 m	486	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E 486	20,00 m	487	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 487	20,00 m	488	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E 488	20,00 m	489	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 489	20,00 m	490	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 490	20,00 m	491	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E 491	20,00 m	492	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E 492	20,00 m	493	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E 493	20,00 m	494	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E 494	20,00 m	495	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E 495	20,00 m	496	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E 496	20,00 m	497	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 497	20,00 m	498	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E 498	20,00 m	499	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E 499	20,00 m	500	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E 500	20,00 m	501	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E 501	20,00 m	502	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E 502	20,00 m	503	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E 503	20,00 m	504	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E 504	20,00 m	505	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E 505	20,00 m	506	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E 506	20,00 m	507	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E 507	20,00 m	508	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E 508	20,00 m	509	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E 509	20,00 m	510	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E 510	20,00 m	511	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E 511	20,00 m	512	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E 512	20,00 m	513	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E 513	20,00 m	514	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E 514	20,00 m	515	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E 515	20,00 m	516	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E 516	20,00 m	517	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E 517	20,00 m	518	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E 518	20,00 m	519	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 519	20,00 m	520	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
EXT. TOTAL	10.400,00 m				VOLUME ATERRO 31.096,80 m	



LOCALIZAÇÃO NACIONAL



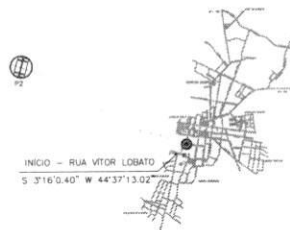
LOCALIZAÇÃO ESTADUAL

SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

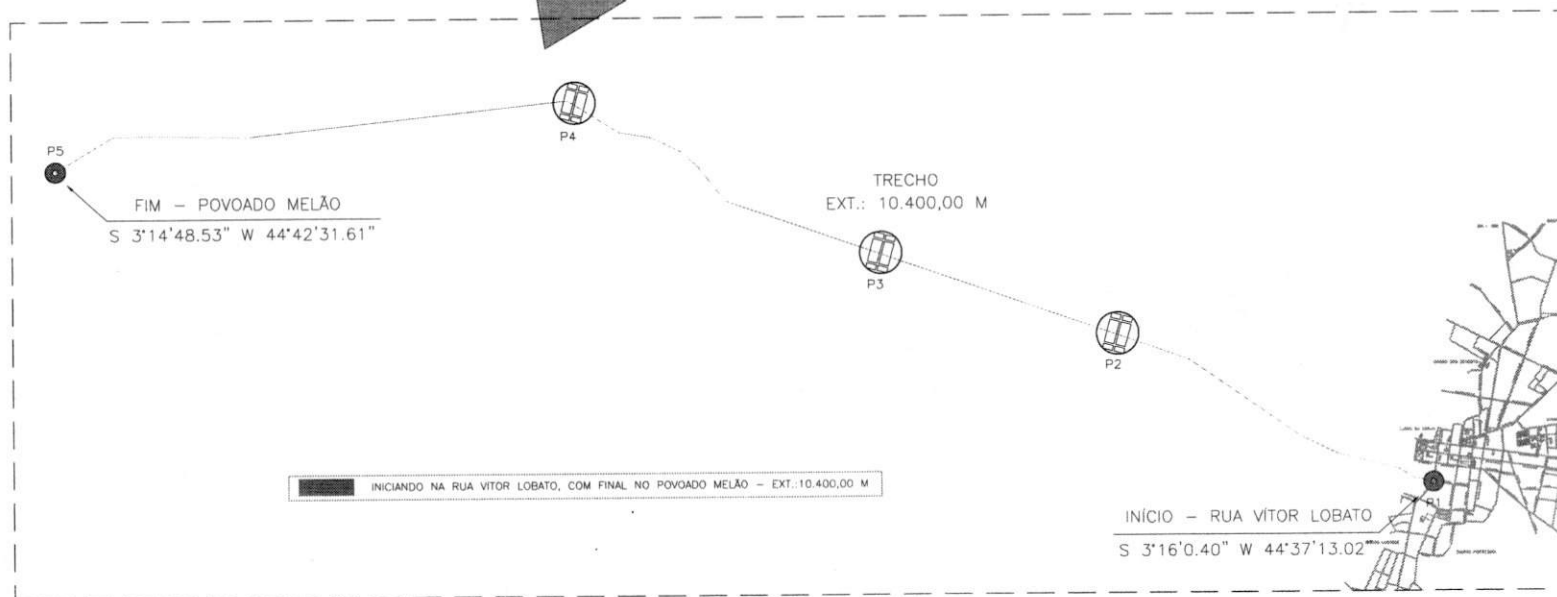
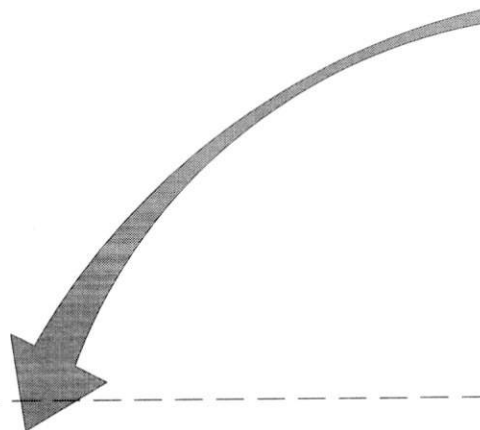
3° 15' 54" S 44° 37' 03" O

FIM - POVOADO MELÃO
S 3°14'48.53" W 44°42'31.61"

TRECHO
EXT.: 10.400,00 M

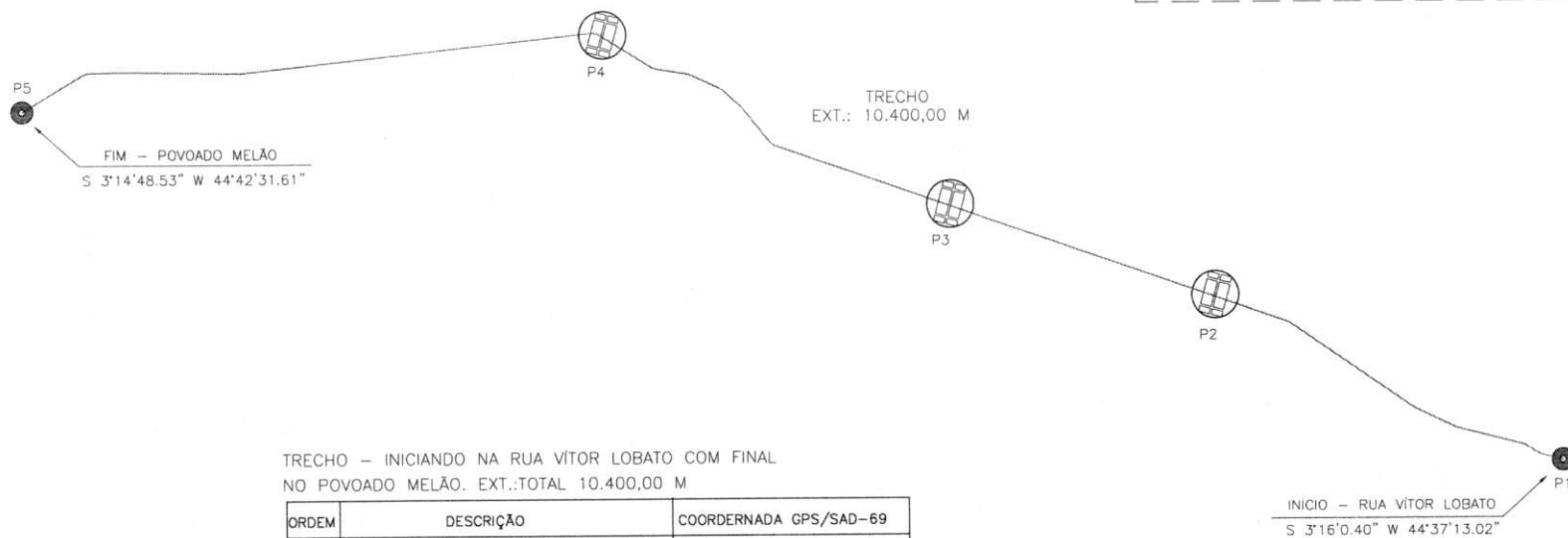


INÍCIO - RUA VITOR LOBATO
S 3°16'0.40" W 44°37'13.02"



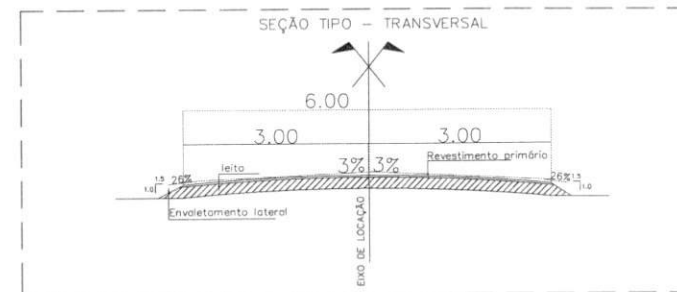
LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO) PARA O LIGAMENTO DA RUA VITOR LOBATO COM A RUA VITOR LOBATO, NO POVOADO MELÃO, MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO.	PRANCHAS: 01/04
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO	DATA: OUT/2023



TRECHO - INICIANDO NA RUA VITOR LOBATO COM FINAL NO POVOADO MELÃO. EXT.:TOTAL 10.400,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDERNADA GPS/SAD-69
P1	INICIO - RUA VITOR LOBATO	S 3°16'0.40" W 44°37'13.02"
P2	BDCC 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 3°15'26.39" W 44°38'24.81"
P3	BDCC 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 3°15'7.03" W 44°39'19.90"
P4	BDCC 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 2°14'48.34" W 44°39'54.54"
P5	FINAL - POVOADO MELÃO	S 3°14'48.53" W 44°42'31.61"



IMPLANTAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	FRANCHA: 02/04
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE USE A REDE MUNICIPAL DE ADAPTAR-SE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AZUL, CACIMBA, E OUTROS).	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA

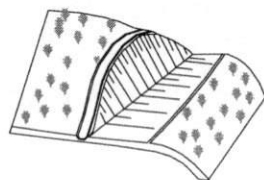
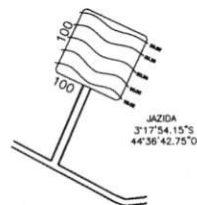


FIM - POVOADO MELÃO
S 3°14'48.53" W 44°42'31.61"

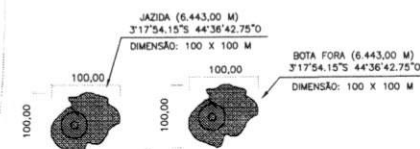
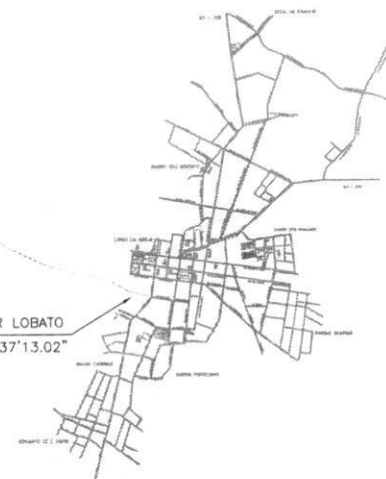
TRECHO
EXT.: 10.400,00 M

SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA,
3° 15' 54" S 44° 37' 03" O

INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	POV. ROSÁRIO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	10.000,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA



INÍCIO - RUA VITOR LOBATO
S 3°16'0.40" W 44°37'13.02"



JAZIDA E BOTA FORA

SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA

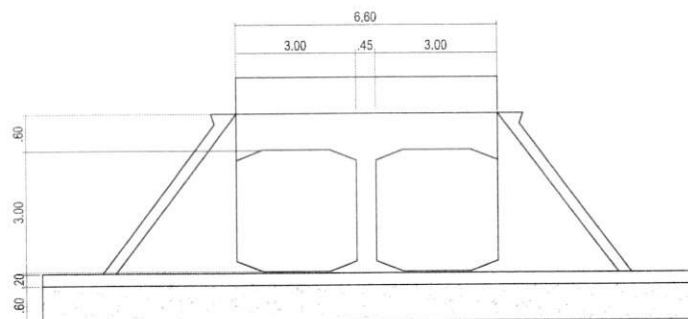
PROJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

TÍTULO:
JAZIDA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

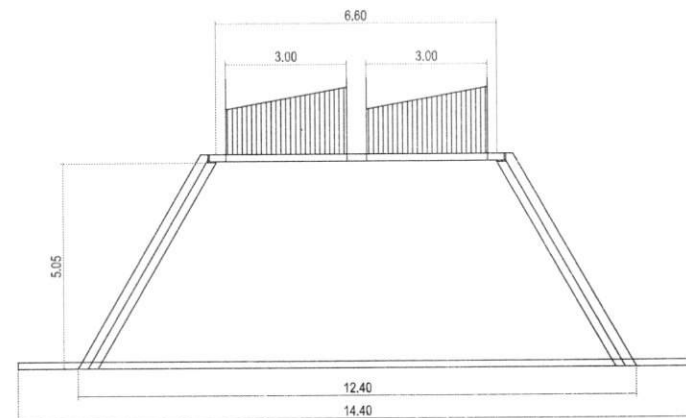
ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUT/2023

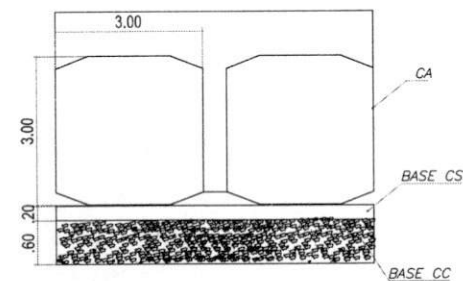
PRANCHA: 03/04



VISTA



PLANTA BAIXA



BERÇO

LEGENDA :

CA-CONCRETO ARMADO CA-1/CA-2 (DE ACORDO COM O FABRICANTE)

CS-CONCRETO SIMPLES CIAR-BR- 1:3:3

CC-CONCRETO CICLÓPICO CIAR-PB- 1:3 COM 70% PEDRA BRUTA



DETALHES BUEIROS

SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO	PRANCHA: 04/04
TÍTULO: DETALHE DE BUEIROS	DATA: OUT/2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 187
RUBRICA

Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230699552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATEUS PAIVA MELO TORRES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119146542

Registro: 1119146542MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

RUA RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nº: 868

CEP: 65490000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.990.516,31

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Data de Início: 23/10/2023

Previsão de término: 30/10/2023

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 868

CEP: 65490000

Coordenadas Geográficas: -3.270284, -44.618334

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

31.096,80

m³

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

31.096,80

m³

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

31.096,80

m³

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

21,00

m

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

21,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO E ORÇAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATEUS PAIVA MELO TORRES - CPF: 607.338.653-21

CREA-MA: 111914654-2

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: cwYz6
Impresso em: 25/10/2023 às 10:59:04 por: ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br

faieconosco@creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 188 Página 2/2

RÚBRICA R

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230699552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 24/10/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8305041805

US PAV
Engenharia
CREA-MA 111

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cWYz6
Impresso em: 25/10/2023 às 10:59:04 por: ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1192070/2023

VALIDADE ATÉ

27/10/2025

PROCESSO SEMA Nº 23100057522/2023

E-PROCESSOS Nº 193334/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Anajatuba/ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

CPF OU CNPJ:

06.002.372/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO:

10ª Rua Rua Benedito Leite, 868 Centro, XXXXXXXXXXXX, Centro

MUNICÍPIO:

Anajatuba - MA

CEP:

65490-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 10.400,00 M, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHO: SEDE AO POVOADO MELÃO, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: ANAJATUBA - MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3°16'00.4"S 44°37'13.0"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23100057522/2023.

São Luis - MA 27/10/2023



1192070/2023

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23100057522/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX.XX.XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA
FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxx RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº _____, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto _____, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº ____/2023 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01					
VALOR TOTAL R\$.....					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços Nº XX.XX.XXX/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 1208-4, AGÊNCIA: 5219, BANCO DO BRADESCO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas nos parágrafos terceiro ou quarto desta cláusula, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, a saber: AGENCIA: XXXXX, CONTA CORRENTE: XXXXXXX, BANCO: XXXXXXX, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos da execução dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência.

PARÁGRAFO QUARTO: A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro dos serviços no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO NONO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no Parágrafo Segundo acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis. Contudo, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
*****	****	***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído os serviços, este será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO - O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
 - e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da CONTRATADA;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 202
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 029/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Anajatuba, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

ANAJATUBA - Maranhão, ____ de _____ de 202__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Prefeitura Municipal de ANAJATUBA

(autoridade competente)

(cargo)

Contratante

(nome da contratada)

CNPJ: _____

Contratada

MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO VI****“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”****A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:**

OBJETO:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**) (***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI:

Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.10.09.0008, de 09/10/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

PARECER Nº 180/2023 – PGM

I – DO INTRÓITO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da População daquela localidade e de toda população de Anajatuba/MA, conforme encaminhamento da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, de 09/10/2023, fls.03-04, com Especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, fls.07-23, com APROVAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS alhures citada às fls.75 dos autos em epígrafe.

Convém informar que constam dos autos, CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO, sob a chancela do Engenheiro Civil MATEUS PAIVA M. TORRES, CREA-MA: 111914654-2, às fls.24-72, além de Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1192070/2023, com validade até 27/10/2025, (fls.73-74), além de ATESTO quanto ao cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, **com aprovação do Termo de Referência** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS ^ NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, acompanhada de Justificativa de Preços (fls.76-77), com todas as especificações do objeto licitado, conforme documento às na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, fls.336 dos autos, devidamente chancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos na forma da Lei, com encaminhamento às fls.77 ao setor de contabilidade assinado pela Secretária Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, com vistas de obter informações quando a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa.

Em despacho às fls.78, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, apresenta Rubrica Orçamentária, Código da Ficha: 1175; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 62 SECRETARIA MUNIQPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS; Dotação: 26.782.0015.1028.0000; Função: 26; Programa: 26782 0015 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO; Projeto Atividade: 26782 0015 1028 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS; Ação: 26782 0015 1028 0000 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS. PONTES E BUEIROS e ND: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações.

Ato contínuo, constam também dos autos, Solicitação de Parecer de Conformidade da Controladoria Geral do Município e Respectivo Parecer às fls.79-81. Ato contínuo, constam dos autos, Autorização da Ordenadora de Despesas e Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Juntada de Portaria e Publicações (fls.83-88), com Autuação do Processo às fls.89 pelo Pregoeiro THIAGO MENDES DA SILVA.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 3.990.516,31 (três milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais, trinta e um centavos)**, conforme CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO, sob a chancela do Engenheiro Civil MATEUS PAIVA M. TORRES, CREA-MA: 111914654-2, às fls.24-72, além de Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1192070/2023, com validade até 27/10/2025, (fls.73-74), além de ATESTO quanto ao cumprimento ao Art. 7º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, **com aprovação do Termo de Referência** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS ^ NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, acompanhada de Justificativa de Preços (fls.76-77), com todas as especificações do objeto licitado, conforme documento às na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, fls.336 dos autos, devidamente chancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS.

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa de Processo Admin. nº 2023.10.09.0008, de 09/10/2023 (fls.01)
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Encaminhamento à Coordenadora de Compras assinado pela Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.03-04);
- Despacho à Diretoria de Engenharia e Retorno ao Setor de Compras (fls.05-06);
- TERMO DE REFERÊNCIA cancelado pela Diretora de Engenharia AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA (fls.07-23)
- CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO (fls.24-72);
- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (fls.73-74);
- Atesto de Aprovação do Termo de Referência (fls.75);
- Justificativa de Preços (fls.76);
- Encaminhamento ao setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária (fls.77);
- Despacho Setor Contábil assinado pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.78);
- Solicitação e Parecer de Conformidade – Controle Interno (fls.79-81);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pela Secretária Municipal de Administração ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA (fls.82);
- Juntada de Decretos de Nomeações de Pregoeiros e Membros da CPL (fls.83-88);
- Autuação do Processo assinado pelo Pregoeiro THIAGO MENDES DA SILVA (fls.89);
- Encaminhamento à PGM (fls.90);
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e anexos (fls.91-205);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[a própria minuta do Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;
 - II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito]**;
 - IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[em análise]**;
 - VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;
 - X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - XI. outros comprovantes de publicações **[ainda não alcançou este estágio]**;
 - XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.
- Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;
- e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 40. - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;

III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;

XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei **(feito)**;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação **(feito)**;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele